



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 -
ADITIVO Nº 01

PROCESSO CIS/AMSO Nº 005/2020
Dispensa de Licitação Nº 003/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020
ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO E O SR. VALDIR WALDIK DE ARAÚJO DANTAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ
ORIENTAL-CIS/AMSO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio

Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por sua Presidente, a Senhora **Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre**, CPF/MF sob o nº. 596.972.454-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **VALDIR WALDIK DE ARAÚJO DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 878588 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 538.182.294-49, residente e domiciliado à Rua Prefeito Alcindo Gomes, 663, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Aditivo contratual possui a finalidade de rescindir amigavelmente e de maneira antecipada o Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2020 entre as partes por solicitação do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – FUNDAMENTO CONTRATUAL

A presente rescisão contratual é firmada com escopo na cláusula oitava, alínea *b*, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2020.

Cláusula Terceira – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Aditivo contratual altera a Cláusula Nona relacionada a vigência, a qual tinha como previsão de data de término do Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2020 a data de 31 de março de 2021, todavia com a assinatura do presente Aditivo contratual fica firmada como data de término 30 de setembro de 2020.

Cláusula Quarta – DA QUITAÇÃO

As partes contratantes conferem mutuamente a quitação das obrigações contratuais firmadas durante o período de efetiva prestação de serviços desde 01 de abril de 2020 até a data de 30 de setembro de 2020.

Cláusula Quinta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 30 de setembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente
Contratante

VALDIR WALDIK DE ARAÚJO DANTAS

CPF: 538.182.294-49
Contratado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:777934FD

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIO, CONFORME EDITAL 001/2020

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIO, CONFORME EDITAL 001/2020

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Mandson Thiago Souza da Silva	Aprovado
Humberto Egypto Pereira de Figueredo	Cadastro de reserva

Currais Novos-RN, 02 de outubro de 2020.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:187BB68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 086/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **SELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 10.233, CPF: 852.013.404-15, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 185.213.829-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 01 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4ABD53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO/DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO
LICITAÇÃO Nº. 026/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7161/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E O HOSPITAL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

RAZÕES: INABILITAÇÃO

RECORRENTE: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72

RECORRIDO: PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

RATIFICO o julgamento do Pregoeiro e **DOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, mantenho a decisão que retificou a situação de **inabilitada para habilitada** e declarou conseqüentemente vencedora do certame a empresa recorrente. Em Cumprimento ao que determina o art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei 10.520/02, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 026/2020. Por fim, para ciência dos interessados.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº. 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:ACB88C33

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 026/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7161/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Aquisição de insumos a serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, e o Hospital Municipal de Afonso Bezerra/RN**, teve como vencedora as empresas licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº **04.361.467/0001-18**, vencedora dos itens: 2157, 2158, 2159, 10211,10315,10316 e 10323, **Total Fornecedor: R\$ 13.976,05** (Treze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 3775, 10226, 10228 e 10301, **Total Fornecedor: R\$ 66.850,00** (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 80.826,05** (oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

ADJUDICADO em 02/10/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5B517182

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 026/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7161/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Aquisição de insumos a serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, e o Hospital Municipal de Afonso Bezerra/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº **04.361.467/0001-18**, vencedora dos itens: 2157, 2158, 2159, 10211,10315,10316 e 10323, **Total Fornecedor: R\$ 13.976,05** (Treze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 3775, 10226, 10228 e

10301, **Total Fornecedor: R\$ 66.850,00** (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 80.826,05** (oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DA0432DC

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 026/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7161/2020

OBJETO: Aquisição de insumos a serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, e o Hospital Municipal de Afonso Bezerra/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18** e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(02) dois dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:5633B233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 e 22. Valor: R\$ 157.048,00(cento e cinquenta e sete mil e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 30 de Setembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:31CF5588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 e 22. Valor: R\$ 157.048,00(cento e cinquenta e sete mil e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:600441A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 15 - 16 - 21 e 22. Valor: R\$ 4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais) e NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 e 20. Valor: R\$ 81.801,55(oitenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:03569553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0014/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 5 – 15 – 16 – 21 e 22. Valor: R\$ 4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais) e NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor: R\$ 81.801,55(oitenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1E11145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 352, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 01 e 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8933A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora FRANCISCA TELES DOS SANTOS, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 01 e 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3741F9F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 354, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
110	Maria Robervania de Sousa Nóbrega	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C646E14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6A4819A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 263, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADDF2F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.206, de 02 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA ao servidor que está diretamente envolvido nas ações de combate ao Coronavírus!

MATRÍCULA	NOME
1862	FELIPE AUGUSTO PONTES DE PAIVA NOBRE

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62B78EF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00010/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 16 de Outubro de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B71ECB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº 022/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 31.202.451/0001-35, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 02 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9136E34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº 022/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.373.978/0001-22, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 02 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:68343FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº 022/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 35.291.038/0001-45, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 02 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0D6BF2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2020, realizada em 12/08/2020, a saber:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 31, 32, 48, 59, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 42.355,80 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Angicos/RN, em 01 de outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:19EF44F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2020 com início 31 de julho de 2020, realizada em 12 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 31, 32, 48, 59, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 42.355,80 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Angicos/RN, 01 de outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E74CB708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **MANOEL ANTÔNIO DE MACEDO**, portador do CPF Nº 806.655.004-91, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 01 de outubro a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:5CC8A95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2019 JULGAMENTO**

JULGAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, reuniu-se em data de 14/09/2020, para análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Candidata Maria Lidiane de Souza Brito, acerca de decisão desta comissão que a desclassificou do certame.

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município entendeu que a desclassificação da candidata do certame sob argumento de não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 foi correta, posto que, em análise da documentação, verificou-se que a mesma, não comprovou o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada como técnica de enfermagem em Sala de Parto.

Em sendo assim, alinhamos nosso posicionamento com os argumentos declinados no Parecer Jurídico e adotamos seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do Processo, **MANTER a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente do certame, tendo em vista o não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 para assumir o cargo para o qual foi aprovada.**

Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se à candidata para ciência, juntamente com cópia da Decisão de Julgamento.

Apodi/RN, 16 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS PAIVA

Presidente

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretário

FRANCISCO GILVAN DA SILVA LIMA

Membro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3781A4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 148/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Ata de Nº: 148/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Ao dia vinte oito de maio do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN,

reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Informes sobre o Capacita SUAS; Apresentação do Relatório do Centro Feminista 8 de março; Assuntos diversos e Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabrícia Káren Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Mayara Morgânia Gurgel do P; Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) e como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabrícia Karen fez a leitura da ata de número 147, sendo questionados os presentes sobre a leitura da ata se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrario da mesma, foi aprovada por unanimidade. Referente à segunda pauta, o presidente do Conselho Marcílio Reginaldo; informou que a data dos cursos já tinha sido definida e que Apodi estar dentro do polo cinco, onde contemplam vários municípios, os cursos serão ministrados no Município de Mossoró. A documentação com os informes e datas dos cursos, ficará a disposição do conselho para serem apreciados pelos conselheiros, com os cursos os profissionais serão capacitados a nível Estadual, e logo após a Secretária de Assistência Social, estará realizando capacitações internas em nível de município. Em relação à terceira pauta, Marcílio informou que o Centro Feminista inscrito há um ano no conselho está cumprindo o que diz o regimento do Conselho. A conselheira Mayara questionou se o Centro tinha uma sede, Marcílio Reginaldo explicou que eles trabalham juntamente com o sindicato, e colocou o relatório das ações realizadas para ser apreciado pelos Conselheiros (as) e que os mesmos observem se tem algo para ser questionado. a equipe do Centro, o relatório ficará arquivado no Conselho. Marcílio Reginaldo ainda informou que esteve presente na abertura da FUNSEL, que recebeu recursos da justiça local - Fórum da Comarca de Apodi, onde estarão realizando atividades de cunho educativo e de empreendedorismo, e que a fundação tem parceria com Sebrae. Assim o Conselho esteve presente na abertura, pois a fundação tem registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Ainda informou que a Associação do Rio Novo que tem registro no Conselho, foi contemplada com recurso do RN Sustentável, e que o registro no Conselho foi fundamental. Como também o PDA receberá incentivos financeiros, em parceria com o Projeto Perolas, onde o Conselho tem que buscar a efetivação das atividades, pois é desta forma que a cidadania se desenvolve, ocorrendo o emponderamento de jovens, adolescentes, mulheres e famílias. Sendo assim, Marcílio sugeriu que seja enviado um ofício requisitando que todas as instituições inscritas no conselho enviem o seu relatório de atividades, se os Conselheiros acharem que devem ser encaminhando, se faz uma votação, pois com isto assegura a nossa transparência e apoio em relação a essas entidades, sendo assim a sugestão foi submetida à votação, sendo aprovado por unanimidade, logo a secretaria do Conselho, redija o ofício e encaminhe as entidades solicitando que as mesmas remetam a esta casa o relatório das atividades, anual relativa ao ano de 2018. Já referente à quarta pauta, Marcílio informou sobre o Programa Prefeitura Mais Perto, onde tem o objetivo de realizar em um dia varias ações em uma determinada comunidade, e a primeira será realizada na Soledade. A Secretária de Assistência Social estará com todos os seus profissionais envolvidos, realizando diversas ações sociais, educativas e preventivas. Informou que teve uma ampliação profissional da Assistência Social devido ao Programa ACESUAS Trabalho, sendo contratados com recursos próprios, os técnicos do Programa de Atendimento Familiar – PAF; do Programa Ressignificando Caminhos, e o educador físico para o CRAS. Foi realizando também a seletiva para os profissionais do Programa Perola. Já em relação os dias das Mães, Marcílio explicou que cada programa Social estar fazendo sua comemoração, como também em relação ao Projeto 18 de Maio foi realizadas ações como a blits e panfletagem na freira livre, como também foi solicitado pela coordenação geral que o Projeto 18 de maio, não seja apenas um

trabalho no referido dia ou mês, mais sim durante todo ano pela equipe do CREAS. Outro informe, para que seja registrado são as oficinas gerais que a Secretaria está promovendo nos programas sociais, com mulheres, crianças, jovens e portadores de deficiências. Para registro, Suzana informou que Rosana será a coordenadora do Programa Perola do Apodi, como também Mayara fará parte da equipe, e o Programa tem sua sede na Rua Nonato Mota, no bairro Malvinas. Sendo assim, passamos para quinta pauta, Marcilio informou que trouxe o relatório da Assistência Social de programa e ações e o relatório do Programa Bolsa Família para que os Conselheiros possam apreciar. Neste momento Marcilio, passa a palavra para a conselheira Rosalina, que é coordenadora do Programa Bolsa Família, que trará informações pertinentes para que fique registrando nesta instancia de controle do Programa Bolsa Família de Apodi. Rosalina informou que o relatório é referente ao mês de maio, onde teve um avanço no quesito de acompanhamento, avançamos um pouco na questão da saúde, onde a preocupação e justamente a cobertura dos agentes de saúde, na atualização do sistema, na identificação das gestantes que possam receber o benefício, e que atualmente não se encontra mais abaixo da media nacional, porém precisa melhorar, pois a atualização do bolsa família está quase trinta por cento acima da media nacional, em questão a educação é 16 por cento acima da média nacional, e com o programa do busca ativa a média da educação vai melhorar. No mês de fevereiro foi repassado o valor de R\$16.466, 25 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), já no mês de maio com o avanço da saúde e educação, recebemos o valor de R\$18.000;00 (dezoito mil reais), para o município no IGD, sendo que se o município obteve um avanço de dez por cento acima da media nacional, principalmente em questão da alimentação do sistema na saúde, poderá receber o valor de R\$22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). Marcilio declarou que os relatórios apresentados, descreve o que foi repassado para o município no ano de 2018 a maio de 2019, onde é realizado um acompanhamento diário, obedecendo a prazos de datas estabelecidas pelo sistemas do MDS, e que todos os sistemas seja regulamente preenchidos corretamente para que o município não deixe de receber recursos, que é de suma importância para o funcionamento dos programas. Onde os recursos repassados para o fundo de Assistência Social do município de Apodi, são empregados em ações, para o benefício da população que necessita, objetivando a emancipação social, através de cursos profissionalizantes e demais ações. Que o recurso não pode ficar parado, que o Conselho é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações que a Lei orgânica de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social preconiza. Rosalina informou que na saúde tem cadastrada cinco mil e cem famílias acompanhadas; sendo que oitenta e sete, com pré-natal em dia, foi o número de acompanhamento de gestante, onde acredita que a quantidade de gestante é maior, e que precisam serem acompanhadas e o sistema precisa ser atualizado. Já em relação às crianças com vacinas em dia são mil cento e três. Já em relação ao descumprimento das condicionalidades recebemos quarenta e três advertências, onde 37 são de jovens entre 16 e 17 anos de idade que não estão indo para escola. Mayara perguntou se o cadastro único fazia o cadastro do id jovem; Rosalina explicou que a secretaria não faz, mais fornece o NIS ao jovem que tem que está atualizado, e o mesmo se cadastra no portal do idjovem. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcilio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDD9453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata da Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Apodi/RN.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filhos, 158, Centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, avaliação das atividades do Mês da Mulher, discussão sobre a programação para o Dia das Mães, informação sobre a feira e artesanato, informes. Verificada as conselheiras presentes e comprovado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: Valdênia Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; Maria da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS; Hortência Moraes de Medeiros, representado o Gabinete Civil; Flávia Cristina Gomes da Silveira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; Maria Edna de Souza Freire, representando o Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer- GASPEC; Maria Rosana Costa da Silva, representando o Conselho de Desenvolvimento das comunidades Reunidas do Município de Apodi- CDCRMA; Ivonilda de Sousa Oliveira, representando a Associação dos Produtores e Produtoras da Agrovila Palmares; Suzana Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora presidenta Hortência Moraes de Medeiros iniciou dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por todas as Conselheiras presentes. A Conselheira Ivonilda informou que participou da marcha de mulheres no dia 08 de março em Mossoró, com bastante proveito para todas. Hortência comunicou que ela e a secretária Valdênia participaram de um congresso em Natal no dia vinte de março sobre os treze anos da Lei Maria da Penha, o mesmo teve a participação de muitas mulheres que são referências a nível nacional, depoimentos sobre agressões sofridas e discussão sobre a Lei Maria da Penha. É necessário repensar a Lei, pois os índices de violência não vêm diminuindo. Segundo as participantes foi um momento muito caloroso. A conselheira Valdênia relatou as atividades realizadas no mês da Mulher: Palestra realizada na Escola Antônio Dantas, caminhada no sábado dia nove de março realizada pela escola, Um café da manhã oferecido as mulheres pela secretaria de saúde com a participação da secretaria da Mulher. Valdênia informou ainda, que nessa quinta feira estará sendo confeccionada carteira das artesãs e artesãos na Secretaria de educação. Na ocasião também será ministrada palestra para as artesãs e sexta feira a equipe vai visitar o Museu do Índio, os pontos turísticos de Apodi e grupos de mulheres que trabalham com artesanato. Comunicou que a Feira de Artesanato que a Secretaria da Mulher está idealizando será iniciada no primeiro final de semana de maio nos dias três e quatro na Praça Dom José Freire. Terá vinte barracas para exposição das artesãs, já foi criado um grupo de discussão sobre artesanato, regulamento, Decreto e uma pessoa que se encarregará de fiscalizar e direcionar o funcionamento correto das barracas. Já foram realizadas mais de cinquenta inscrições de pessoas interessadas em participar da feira para vender os seus produtos. Cada feirante receberá um Kit com camiseta e placa e identificação para caracterização dos mesmos. O SEBRAE também ministrará uma palestra sobre administração e melhoramento dos negócios, para cada artesão adquirir conhecimentos e fortalecer o seu negócio. A secretaria da Mulher também lançará esse mês o Projeto “Boa Forma”, que contemplará o público com dança, exercícios físicos e orientação nutricional e será desenvolvido uma vez por semana no calçadão. Foi sugerido incluir o Projeto “Medida Certa” dentro do Projeto “Boa Forma” aproveitando os profissionais que já administram o citado projeto. Com relação ao Dia das Mães, a Secretaria da Mulher vai ofertar objetos para sorteio tanto na Igreja católica como nas evangélicas e será confeccionado um brinde para ofertar as mães. A Conselheira Flávia solicitou um objeto para sortear entre as mães das escolas do município, pois todas comemoram esse dia. A mesma também sugeriu que o Conselho realizasse Fórum de Mulheres aqui na cidade para se discutir as várias questões sobre a Mulher e empoderamento com palestra e depoimentos de mulheres que estão envolvidas com essa causa. Foi acordado pelas conselheiras que essa ideia será amadurecida e visto se há possibilidades da realização do evento. Flávia ainda agradeceu a participação de todas e principalmente a Secretaria de Saúde e Assistência Social no Projeto Te Abraço. Nos informes, A secretária da Casa dos Conselhos, Suzana Maia comunicou o recebimento de um Ofício da Câmara de

Vereadores solicitando o cumprimento da Lei número 1213/2017 de quatorze de novembro de dois mil e dezessete que **Dispõe da obrigatoriedade da publicação do calendário de reuniões dos Conselhos Municipais e respectivas atas e resoluções no site oficial, e demais páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais.** A Secretária também informou que duas Instituições do Poder Público: Hospital Regional de Apodi e Delegacia Civil e algumas instituições da Sociedade Civil como: Associação dos Produtores do Córrego, de Aurora da Serra e Nova, Maternidade Claudina Pinto, que tem assento no Conselho não estão participando das reuniões e vai notificar essas instituições com a perda do assento no Conselho, se não houver a substituição do membro e participação imediata no Conselho. Foi sugerido o assento da Câmara Municipal, caso um dos setores públicos não aceitem mais participar do Conselho. As conselheiras foram informadas sobre o convite da Câmara para participar de uma Audiência Pública sobre Reforma da Previdência que será realizada às dez horas do dia cinco de abril na referida Câmara. Não tendo mais nada para ser discutido, às dez e trinta horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E2B1A05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1660/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 008/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 5720A990, no dia 05 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Juliana Joice Viana de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal – ATS-II - Carga Horária: 30h, matrícula - 1736**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA14489C

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para tratamento e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), bem como, para a utilização dos profissionais de saúde, conforme Protocolo.

Contratado: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Valor Total: R\$ 134.764,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/10/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8759A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49), referente à Aquisição de materiais hospitalares para tratamento e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), bem como, para a utilização dos profissionais de saúde, conforme Protocolo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/10/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A934160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01100001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01100001/2020

CONTRATO Nº: 01100001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CONTRATADA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO, PARA A UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME PROTOCOLO.

VALOR TOTAL: R\$ 134.764,80 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 2764 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 A 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B10CB89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100002/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01100002/2020

Processo: Nº 01100002/2020

Dispensa: Nº 01100002/2020

Número da Licitação: 01100002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/2020

Processo: Nº 01100001/2020

Dispensa: Nº 01100001/2020

Número da Licitação: 01100001/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança civil, para auxiliar no controle do fluxo de pessoas, e ações, visando seguir todos os protocolos de distanciamento social para o combate e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Contratado: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/10/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:88D5B4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25), referente à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança civil, para auxiliar no controle do fluxo de pessoas, e ações, visando seguir todos os protocolos de distanciamento social para o combate e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/10/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9EC9122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01100002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01100002/2020

CONTRATO Nº: 01100002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança civil, para auxiliar no controle do fluxo de pessoas, e ações, visando seguir todos os protocolos de distanciamento social para o combate e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 2765 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra. **VIGÊNCIA:** 01/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 1 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F4F6D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 17090001/2020

Processo: Nº 17090001/2020

Dispensa: Nº 17090001/2020

Número da Licitação: 17090001/2020

Objeto: Contratação emergencial de mão de obra, visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde, para um melhor controle, com uma adequada prevenção e tratamento do COVID-19.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 1.420.950,60 (um milhão e quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,17/09/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E2C6D959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Contratação emergencial de mão de obra, visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde, para um melhor controle, com uma adequada prevenção e tratamento do COVID-19. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 17/09/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:962EF9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17090001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17090001/2020

CONTRATO Nº: 17090001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de mão de obra, visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde, para um melhor controle, com uma adequada prevenção e tratamento do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420.950,60 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 2768 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 1.143 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra; 2759 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra; 2765 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3C267EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 678/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria a Banda Municipal de música denominada "BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL 15 DE DEZEMBRO" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a banda de música denominada “**BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL 15 DE DEZEMBRO**” com os seguintes objetivos:

- I** – Difundir a música instrumental;
- II** – Fomentar a cultura local;
- III** – Executar retretas e concertos públicos;
- IV** – Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V** – Promover cursos de formação musical;
- VI** – Outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Parágrafo único – O regulamento da Banda Filarmônica Municipal 15 de Dezembro poderá ser expedido pelo poder executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A banda de música Municipal de Baraúna/RN, **BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL 15 DE DEZEMBRO** poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito (a) Municipal e do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Baraúna terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:888D99B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 679/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dá nome a praça localizada no entorno das Ruas Jose Vitalino e Santos Barbosa de Praça Maria Zuleide Pereira, na sede do município de Baraúna outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida de Praça: “**Maria Zuleide Pereira**” a praça localizada no entorno das Ruas José Vitalino e Santos Barboza de Praça **Maria Zuleide Pereira**, na sede do município de Baraúna”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F9D0B5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 680/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dá nome a praça localizada na rua Anselmo Leandro (ao lado da praça de eventos) de MANOEL MESSIAS DE MEDEIROS PEREIRA, na sede do município de Baraúna outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida de Praça: “**MANOEL MESSIAS DE MEDEIROS PEREIRA**” a praça localizada na rua Anselmo Leandro (ao lado da praça de eventos), na sede do município de Baraúna.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F7C07392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 681/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Denomina nome de Rua “Antônio Ferreira Magalhães” na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada, de rua “**Antônio Ferreira Magalhães**”, que fica localizada no Loteamento Bom Futuro, Rua Projetada E, Zona Urbana, Sítio Mata Burro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FEFF2214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 682/2020, 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a reestruturação da Controladoria-Geral do Município, a implantação do Sistema de

Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, consoante com a Resolução 013/2013-TCE/RN e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Baraúna – RN, **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a estruturação da Controladoria-Geral do Município, bem como a implantação do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, consoante com a Resolução 013/2013- TCE/RN e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades, fiscalização dos atos administrativos e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º – A Controladoria-Geral do Município de Baraúna-RN, criada pela Lei Municipal Nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, exercerá através do Sistema de Controle Interno, a fiscalização do Município com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará à avaliação da ação governamental e a gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, e de recursos humanos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - O Sistema de Controle Interno Municipal será denominado de Unidade de Controle Interno – UCI.

Artigo 5º- Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 6º – Fica implantado o Sistema de Controle Interno do Município – SCIM, na Unidade Orçamentária da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - RN, em nível de assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária,

financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 7º - A SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCIM, denominado de Unidade de Controle Interno – UCI, será chefiado por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 8º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais do SCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Artigo 9º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, poderá propor à Controladoria-Geral a emissão de instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 10 - O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus

recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 11 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – o organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 12 – Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), o Controlador-Geral do Município, comunicará de ofício ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

• 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara conforme onde a ilegalidade for constatada e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

• 2º - Em caso de não-tomada de providências pelo Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Controladoria-Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 13 – No apoio ao Controle Externo, a Controladoria-Geral do Município deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 14 – Os responsáveis pelo Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, delas darão ciência, de imediato, à Controladoria-Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

• 1º – Na comunicação ao Controlador-Geral do Município, os responsáveis pelo Controle Interno indicarão as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

• 2º – Verificada pelo Controlador-Geral do Município, através de inspeção e ou auditoria, a irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada a omissão, os responsáveis pelo Controle Interno, na qualidade de responsáveis solidários, ficarão sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 15 – A Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar a cada três (03) meses relatório geral de atividades ao Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 16 – O recrutamento, a instituição da estrutura administrativa-financeira e a lotação de servidores na Controladoria-Geral do Município será regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo após a aprovação e sanção desta Lei Municipal, respeitados os prazos legais.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 17 – Constitui-se em garantias dos integrantes da Controladoria-Geral do Município:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

• 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria-Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

• 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria-Geral deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

• 3º O servidor lotado na Controladoria-Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 18 – Além do Prefeito e do Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, o Controlador-Geral do Município assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão de Governo, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 19 – O Controlador-Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, com base na legislação pertinente e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 – O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 21. Os servidores da Controladoria-Geral do Município deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

- I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano até o final de 2024.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:54AB2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EAF93A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TP: 03/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação dos prazos de execução até 27/09/2020 e vigência até 27/10/2020, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43. **DATA:** 26/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Flaviano Correia Lisboa

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:34E98860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 075, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 075, de 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre licença de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Ednalva Vieira da Silva**, matrícula nº 121.827-1, CPF nº 012.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para concorrer a cargo eletivo em outro município no Pleito Eleitoral de 2020, no período de 27 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 27 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9056314D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Portaria nº 076, de 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre licença de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Lenildo Antônio da Silva**, matrícula nº 121.833-6, CPF nº 098.***.***-24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para concorrer a cargo eletivo em outro município no Pleito Eleitoral de 2020, no período de 27 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 27 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:21EFCC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do Bairro Nova Jerusalém. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 218.613,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/09/2020 a 29/09/2021.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:CA8CBC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE (SRP) Nº 007/2020 (*)**

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020 as empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37 e 38 com um valor total de R\$ 22.817,70 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos);

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 18, 26, 29, 32, 35 e 36 com um valor total de R\$ 9.767,65 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B2AD432E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 007/2020 (*)**

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020, realizado em 25 de setembro de 2020, a saber:

VENCEDOR

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37 e 38 com um valor total de R\$ 22.817,70 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos);

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 18, 26, 29, 32, 35 e 36 com um valor total de R\$ 9.767,65 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A753FE8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 086/2018, pelo período de 12 (doze) meses, nos itens 1, 5 e 6**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 01/10/2020.

Bom Jesus/RN, 01/10/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:48C46B21**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 007/2020 (*)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.**

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020 com início em 08 de setembro de 2020, realizado em 25 de setembro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0115/2020 - CPL.

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37 e 38 com um valor total de R\$ 22.817,70 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos);

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 18, 26, 29, 32, 35 e 36 com um valor total de R\$ 9.767,65 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8AEB078B**SECRETARIA DE SAUDE****BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO: 01/10/2020****BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 01/10/2020

- Notificados: **387**
- Suspeitos: **02**
- Descartados: **249**
- Confirmados: **139**
- Casos recuperados: **133**
- Casos em Tratamento: **01**
- Óbito: **05**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **46**
- UBS Drª Maria Zilda: **25**
- UBS Loteamento: **43**
- UBS Capim: **25**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

-Sexo masculino: **69**

-Sexo feminino: **70**

. 0 à 9= **2**

. 10 à 19 = **2**

. 20 à 29 = **29**

. 30 à 39= **36**

. 40 à 49 = **26**

. 50 à 59= **19**

. 60 à 69= **14**

. 70 à 79= **6**

. 80 à 89= **3**

. 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 02 de Outubro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:766E9197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado na Chamada Pública 002/2020, datado do dia **21 de setembro de 2020**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final dos projetos apresentados, haja vista terem sido obedecidas o ditame legal para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas, vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado.

Brejinho/RN, em 24 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F1C44D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019**

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAICÓ E A EMPRESA COMERCIAL MOTOTEC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Termo de Distrato com a empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.547.366/0002-78, com Inscrição Estadual nº 20.017.729-0 e sede na Rua Dr. Rui Mariz, nº 1109, Boa Passagem – Caicó/RN, neste ato representado por Aristóteles de Vasconcelos Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF 369.058.604-68, residente na cidade de Caicó/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço nº 197/2019 do Pregão Presencial 098/2019 e Processo Administrativo 2010.09.24.0060 referente à aquisição gradativa de motos e triciclo/carga caçamba, decorrente da Pregão Presencial nº. 098/2019, firmado em 11 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força do presente termo de cancelamento, torna-se sem efeito a Ata de Registro de Preço que trata a Cláusula Primeira, por razões de interesse da empresa que justificou não ser mais possível fornecer o bem objeto da licitação no valor da proposta anterior apresentada, conforme a Clausula Sétima da referida Ata, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Caicó/RN, 02 de Outubro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

P/ Promitente Contratante

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:717F2A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - REF. PROC ADMINIST. Nº 2019.09.24.0060 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

CONVOCAÇÃO REF. PROC ADMINIST. Nº
2019.09.24.0060 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
098/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOS E TRICICLO/CARGA CAÇAMBA

CONSIDERANDO, que foi celebrado o distrato junto à empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.547.366/0002-78;

CONSIDERANDO, que foram classificadas preços das demais empresas licitantes para os itens objeto do distrato;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOV. EIRELE, inscrita no CNPJ nº 06.007.487/0001-10, a comparecer no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou enviar para o e-mail cpl-caico@hotmail.com até dia de 06/10/2020, às 10:00 horas, documento que comprove o interesse em fornecer o bem objeto da licitação juntamente com a proposta atualizada do prazo de vigência e o mesmo valor da proposta anterior apresentada.

Publique-se.

Caicó/ RN, 02 de Outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:09394BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada em nossa cidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA Francisco Bento da Silva (Bento Fotógrafo), a Artéria Projetada ABV – ZL 99, com código de logradouro 01289-0, situada no LOTEAMENTO Zé Lima, Alto da Boa Vista, Caicó – RN, Zona Norte da Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D3462B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada em nossa cidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA José Marcos de Souza (Dedé Pessoa), a Artéria Projetada 0018, com código de logradouro 01220-3, situada no LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITANS, Caicó – RN, Zona Leste da Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:ABCD404E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211024/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de brinquedo didático-pedagógicos (infantil) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores.

Considerando o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2020 edição 2232 (fl nº 200) e no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2020 (fl nº 201), cuja sessão pública

do objeto em tela estava aprazada às 09h do dia 31 de março de 2020.

Considerando o aviso de suspensão da sessão pública em 23 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia do COVID-19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de março de 2020 edição 2.237 (fls nº 202 a 203).

Considerando que as sessões públicas, por questão de saúde relacionadas à Pandemia do COVID-19, foram suspensas à época, conforme diversos normativos, dentre eles:

- a) Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- b) Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- c) Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- d) Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Decreto Municipal nº 36 de 22 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37 de 23 de março e Decreto Municipal nº 038/2020 (**Decreto de calamidade pública**), os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Caraúbas/RN e da outras providências.

Considerando a obrigatoriedade utilização do Pregão na forma eletrônica, quando a contratação envolver recursos federais, conforme §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019. **In Verbis:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (negrito meu)

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (negrito meu)

Considerando que fora regulamentado pelo Ministério da Economia, por meio da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu o prazo de até 06 de abril de 2020 para que os os Municípios que tenham entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta passem a utilizar de forma obrigatória o pregão na forma eletrônica, estando o Município de Caraúbas, enquadrado neste limite, sendo, portanto, obrigatória a utilização do pregão eletrônicos nas contratações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando todo o exposto observa-se que não cabe mais a utilização do pregão na forma presencial quando a pretensa contratação for realizada com recursos federais, conforme determinações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº

10.024/2019 combinado com o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que houve a suspensão do aviso de licitação, consequentemente não houvera sessão pública o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. (negrito meu)

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. (...)

Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente." (negrito meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 156 e 156.2 do Pregão Presencial nº 012/2020. **In Verbis:**

DO PREGÃO

156. A critério da Prefeitura Municipal de Caraúbas este Pregão poderá:

(...)

156.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Caraúbas se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; (negrito meu)

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação."** (negrito meu);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,"** sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 – PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 211024/2020, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F16F9F5D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de receitas federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município, produzindo reflexo direto nas finanças municipais, em especial nos recursos provenientes do FUNDEB, CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 64, de 23 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 85, de 01 de junho de 2020, do Decreto Municipal nº 102, de 30 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 134, de 31 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 146, de 30 de setembro de 2020 CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 70% (setenta por cento) com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **31 (trinta e um) dias**, para desempenho de funções em atividades remotas de ensino e no apoio logístico a estas, conforme plano aprovado junto ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **outubro de 2020**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores: ocupantes dos cargos de “vigia” e “porteiro” que forem designados temporariamente para desempenho de atividades nas ações de enfrentamento a COVID-19 coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento e comunicações, em caso de necessidades;

ocupantes dos cargos de “vigia” e “auxiliar de serviços gerais” que estejam no desempenho regular de suas funções junto as unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando na vigilância e conservação predial, respectivamente, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

ocupantes dos cargos de “auxiliar administrativo” e “agente administrativo” que estejam no desempenho regular de suas funções junto a gestão das unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando no auxílio as demandas administrativas dessas unidades, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CDA482A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: *Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 134/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do **Decreto Municipal nº 134/2020, de 31 de agosto de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **31 de outubro do corrente ano**, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05E5DA4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARCO A B DE MELO - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: **03.911.717/0001-83**. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000367, datada de 11/09/2020, correspondente a junho/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A8683F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP -
SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **05.329.135/0001-19**, localizada na Rua Rodrigues Chaves, 121 - Trincadeiras, CEP: 58.011-040, João Pessoa /PB, referente aos Empenhos nº 825001/2020, 904001/2020, 922001/2020 e 828001/2020 datados em 25/08/2020, 04/09/2020, 21/09/2020 e 28/08/2020 de valor total **R\$ 2.961,30** (Dois mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 091.413, 90.276, 091.070 e 091.414 datas em 20/08/2020, 05/09/2020, 21/09/2020 e 25/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE16B73C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
LTDA - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos, produtos indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos de medicamentos nos pacientes que são atendidos na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Av. Antônio Basílio, 1309, Lagoa Nova CEP: 59.052-475 Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 922002/2020 e 911003/2020 datados em 22/09/2020 e de valor total **R\$ 68.454,60** (Sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 0450 e 0451 datadas em 22/09/2020

Ceará-Mirim/RN, 05 de Outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2F3C93C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA 532-A. VIVAS COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E
MEDICAMENTOS LTDA-ME - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e na Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e a Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, e para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **532-A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Castro Neves, 6, Matatu, CPE: 40.255-020 Salvador/BA, referente aos Empenhos n.º 901003/2020, 917001/2020 e 916002/2020 datados em 01/09/2020, 17/09/2020 e 16/09/2020 de valor total **R\$ 36.438,35** (Trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 001.705, 1.720 e 001.721 datadas em 04/09/2020 e 21/09/2020

Ceará-Mirim/RN, 05 de Outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4C1308B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E
PAPELARIA LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente e material de copa e cozinha, indispensáveis para o para o funcionamento do setor de nutrição do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e no CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente e material para copa e cozinha para manter o bom funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD, para o fornecedor: **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00800.611/0001-14/**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, Tirol - CEP: 59.015-120, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 520002/2019, 515001/2019, e 319003/2020 datados em 20/05/2019 e 19/03/2020 no valor total de **R\$ 1.243,99** (Mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 6898,6897 e 8300 datadas em 22/05/2020 28/04/2020

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9957D8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável à realização de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralização dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Secretaria, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 122949, de 24/09/2020, no valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E1D67E05**SAAE****EXTRATO DA ATA Nº 010/2020 PROCESSO Nº 140/2020****** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: Registro de preços para eventuais manutenções corretivas em motores bombas a fim de atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Validade: 12 meses, ou seja, de 14/07/2020 a 13/07/2021.

ATA Nº 010/2020 – ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA

- ME CNPJ nº 70.147.822/0001-85, ITEM 1 no valor de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais), ITEM 2 no valor de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais), ITEM 3 no valor de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais), ITEM 4 no valor de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais), ITEM 5 no valor de R\$ 2.229,73 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e três reais), ITEM 6 no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ITEM 7 no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 8 no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), ITEM 9 no valor de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), ITEM 10 no valor de R\$ 4.846,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), ITEM 11 no valor de R\$ 5.450,47 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), ITEM 12 no valor de R\$ 9.800,26 (nove mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos), ITEM 13 no valor de R\$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), ITEM 14 no valor de R\$ 4.326,32 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), ITEM 15 no valor de R\$ 4.613,64 (quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), ITEM 16 no valor de R\$ 4.802,00 (quatro mil, oitocentos e dois reais), ITEM 17 no valor de R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais), ITEM 18 no valor de R\$ 7.466,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), ITEM 19 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ITEM 20 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ITEM 21 no valor de R\$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), ITEM 22 no valor de R\$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), ITEM 23 no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ITEM 24 no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ITEM 25 no valor de R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais), ITEM 26 no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais), ITEM 27 no valor de R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais), ITEM 28 no valor de R\$ 3.534,13 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos), ITEM 29 no valor de R\$ 4.113,61 (quatro mil, cento e treze reais e sessenta e um centavos), ITEM 30 no valor de R\$ 3.609,25 (três mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), ITEM 31 no valor de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), ITEM 32 no valor de R\$ 7.847,39 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove reais), ITEM 33 no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), ITEM 34 no valor de R\$ 8.641,65 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 35 no valor de R\$ 7.582,92 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), ITEM 36 no valor de R\$ 4.251,55 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), ITEM 37 no valor de R\$ 3.943,20 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), ITEM 38 no valor de R\$ 2.967,35 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ITEM 39 no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), ITEM 40 no valor de R\$ 2.106,53 (dois mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos), ITEM 41 no valor de R\$ 1.745,86 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis reais), ITEM 42 no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), ITEM 43 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), ITEM 44 no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), ITEM 45 no valor de R\$ 2.065,83 (dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), ITEM 46 no valor de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:9147B4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Ezequiel/RN, através do Presidente da CPL o Sr. Caio Vladmir Silva de Souza, no dia 18 de setembro de 2020 emitiu o resultado de habilitação da tomada de preços nº. 002/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde houve a participação de 02 (duas) empresas no certame, e após as análises de suas documentações foram inabilitadas por estarem em desconformidade com o que exige o edital. E diante do ocorrido o Presidente da CPL, concedeu aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação válida, com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93, finalizando o prazo no dia 01 de outubro de 2020. Diante do prazo concedido a Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, apresentou no dia 25 de setembro de 2020 nova documentação, e após a análise pela comissão da CPL fica a referida empresa habilitada por terem cumprido as exigências do edital e já empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, não apresentou nova documentação dentro do prazo estabelecido, permanecendo inabilitada.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:565FDF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE SRP Nº.
21/2020,22/2020,23/2020,24/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2020

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE SRP Nº.
21/2020,22/2020,23/2020,24/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2020

Em publicação realizada, no dia 30/09/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, - FEMURN, na edição 2368, das atas de SRP, 21,22,23,24, onde LÊ: “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-23” LÊ-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22”

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EA203256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 068/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1698/2020	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, CNPJ 02.800.122/0001-98

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:665F67DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198

Portaria Nº 198/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir dessa data, o senhor **Emanuel Macena do Nascimento** inscrito no CPF Nº 061.090.484-10 e RG Nº 2.847.551 SSP/RN para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:15FBAB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 196

Portaria Nº 196/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, Erico Rodrigo Silva Oliveira portador do CPF Nº 105.408.884-51 e RG Nº 2.921.476 SSP/RN do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0E0431BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 197

Portaria Nº 197/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, partir dessa data, o senhor **Jaime de Carvalho Costa Neto** portador do CPF Nº 057.952.634-86 e RG Nº 002.430.528 ITEP/RN do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3D2C66AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 190

Portaria Nº 190 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 02 / 05 / 2019 a 02 / 05 / 2020 a servidora **Lucicleide Fernandes Queiroz Costa**, Matrícula Nº 162470-5 ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:716720A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 187**

Portaria Nº 187 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 08 / 2019 a 01 / 08 / 2020, ao servidor **JOSE MARIA DE BRITO**, Matrícula Nº 162404-0, ocupante do Cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:355BFAF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 188**

Portaria Nº 188 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 01 / 2019 a 01 / 01 / 2020, a servidora **Antônia Sueli Batista Almeida**, Matrícula Nº 162319-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3080D9D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 189**

Portaria Nº 189 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 14 / 04 / 2018 a 14 / 04 / 2019 ao servidor **Neuriberg Leite da Silva**, Matrícula Nº 162366-0, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FAC081B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 194**

Portaria Nº 194 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 03 / 2019 a 01 / 03 / 2020, a servidora **MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA**, Matrícula Nº 162773-2, ocupante do Cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro único**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F95894E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 193**

Portaria Nº 193/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2019 a 23 / 03 / 2020 ao servidor **NIVALDO CANDIDO BATISTA**, Matrícula Nº 160267-5, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 01/ 10/ 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3E6475AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 192**

Portaria Nº 192 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 10 / 12 / 2019 a 10 / 12 / 2020 ao Conselheiro Tutelar **Jucélio Patrício da Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/ 10/ 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D5B6DAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 191**

Portaria Nº 191/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 29 de setembro de 2020

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 02 / 2019 a 01 / 02 / 2020 a servidora **Jakeline de Souza Barboza**, Matrícula Nº 162429-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 01 / 10 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D28716C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195**

Portaria Nº 195 /2020 Encanto/ RN, Em 29 de setembro de 2020

**NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR 1º
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS**

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA QUE SE ENCONTRA AFASTADA POR MOTIVO DE FÉRIAS.

O prefeito municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o conselheiro tutelar **JUCELIO PATRICIO DA SILVA** se encontra afastado por motivo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o conselheiro titular volte a assumir o cargo de conselheiro tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREZA MIRLLYS DE ARAÚJO SILVA**, inscrita sob o CPF nº 111.810.144-84, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Encanto/RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020**, em substituição do conselheiro **JUCELIO PATRICIO DA SILVA**, que está em gozo de afastamento por motivo de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:41FD2CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2020

Processo de Despesa nº: 20100100032
Espécie: Dispensa de Licitação nº 00032/2020.
Base Legal: Art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.
Contratado: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de uma eletrobomba de 7,5 CV - ME AL 2475 Trifásica, para o bombeamento de água do sistema caçara, do município de Equador RN;
Preço Global: R\$ 5.400,00. (Cinco mil e quatrocentos reais).

Equador - RN, 02 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:30BE43FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00032/2020

Processo de Despesa nº: 20100100032
Com fulcro no artigo Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
OBJETO: Aquisição de uma eletrobomba de 7,5 CV - ME AL 2475 Trifásica, para o bombeamento de água do sistema caçara, do município de Equador RN.
Adquirido Pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Credor/Fornecedor: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 41.136.730/0001-00

Equador - RN, 02 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E28BD5B7

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de outubro de 2020 as 09h00minhs, na Sala de Licitações, localizada a Rua Jose Marcelino, 100 – Dinarte Mariz a licitação – Pregão Presencial nº 00030/2020, tendo como objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o Município de Equador/RN, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais - MEIs. Maiores informações serão prestadas no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, através do telefone: (084) 34750001 ou no email: cplequador_rm@yahoo.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Outubro de 2020.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7D2A936E

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de outubro de 2020 as 11h00minhs, na Sala de Licitações, localizada a Rua Jose Marcelino, 100 – Dinarte Mariz a licitação – Pregão Presencial nº 00031/2020, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais - MEIs. Maiores informações serão prestadas no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, através do telefone: (084) 34750001 ou no email: cplequador_rm@yahoo.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Outubro de 2020.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CD8168E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 17060003/2020 – P. E.R.P. Nº 002/2020.-
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PROCESSO Nº. 08050001/20 - P.E.R.P. Nº 002/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.007.485/0001-27.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar

condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipeense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1701: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.; PROGRAMA DE TRABALHO: 08 243 0021 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital; 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 13900000– Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. Vigência de Contrato: 14/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA.

Sec. Mun. de Assistência Social - Rep. Legal Do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F09AD6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2020-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C8F52C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2020-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE DA SOLVA OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA DA SAÚDE DA SOLVA OLIVEIRA**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22FC58C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2020-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:282834C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. GILVANI LEITE DE SOUZA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. GILVANI LEITE DE SOUZA**, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F232DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 106/2020**

PROCESSO Nº06040001/20 - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.796.696/0001-60** OBJETO: Segundo Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao valor inicial dos itens 1, 2 e 4; e 25% aplicado pós dedução dos saldos dos itens 3 e 5 para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de A a Z do órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico – ABC FARMA/guia da farmácia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). **VALOR DO ADITIVO: R\$ 33.343,48** (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizadas. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita; **FONTE:** 100100000, 121100000, 121400000, 153000000. **Vigência:** O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: 11 de setembro de 2020

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Gestora do FMS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A65A1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020** – Gabinete da Prefeita, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2370, Código Identificador: 72E18AD4, do dia 02/10/2020.

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CF03A78C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE
2020**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 2º O valor destinado ao Município de Fernando Pedroza, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ 43.170,09 (quarenta e três mil cento e setenta reais e nove centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da seguinte forma:

I – distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a execução, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste decreto, conforme previsto no Plano de Ação constante no Anexo I.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste decreto.

§ 1º A classificação será em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.

§ 2º havendo empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

maior pontuação no item 2;
maior pontuação no item 3;
maior pontuação no item 4.

Art. 5º Farão jus ao subsídio previsto no art. 2º, inciso I, deste Decreto, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, conforme anexo II do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Fernando Pedroza deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **caput** deste artigo ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão pública cultural do Município de Fernando Pedroza.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no **caput** deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio previsto no Inciso I, do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatro e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º A lista de cadastros municipais será publicada em canal oficial do Governo Municipal – Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Art. 6º O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz; e
VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, órgão responsável pela concessão do subsídio previsto no inciso I do **caput** do artigo 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 7º Para Fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – circos;
V – cineclubes;
VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regional;
VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – bibliotecas comunitárias;
IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – comunidade quilombolas;
XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – livraria, editoras e sebos;
XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – estúdios de fotografia;
XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – galerias de arte e de fotografias;
XXI – feiras de arte e de artesanato;
XXII – espaços de apresentação musical;
XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 8º Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso II, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo lançará editais e chamadas públicas, como o objetivo de:

I – Estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados no âmbito do Município de Fernando Pedroza;

II – Dar visibilidade aos artistas e artesãos do município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em parceria com a Fundação José Augusto (FJA) desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:

I – os tipos de instrumentos realizados;

II – a identificação do instrumento;

III – o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV – o quantitativo de beneficiários;

V – para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório final de gestão a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 9º A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I – objeto do certame;

II – objetivos;

III – origem dos recursos orçamentários previstos;

IV – faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V – prazos e etapas do processo de seleção;

VI – comissão de seleção e critérios de análise;

VII – documentação exigidas;

VIII – condições de participação;

IX – providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para administrar a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal, poderá remunerar, celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto na Lei nº 14.017, de 2020, por meio de fontes próprias de recursos, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante a sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:74A1CCCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109085/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109085/2020

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.566,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:87DDCABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020– PE-SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Impugnante: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Thayssa Ludmilla Lucas Pereira

Procuradora

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao Edital do processo de licitação nº 006/2020– PE, na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objeto aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes.

DA MATERIA

A Impugnante, em síntese, assevera que não consta a exigência de apresentação de Certificado de Registro do produto considerado produto para a saúde, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde no edital de nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

E que tal ausência descumpra a RDC nº 379, de 30 de abril de 2020, por entender que a resolução não suspendeu a exigência da liberação da ANVISA para a comercialização de tais produtos e sim acrescentou a possibilidade de se adquirir esses produtos em caráter excepcional e temporário de ausência destes produtos no mercado nacional e na iminência de causar sérios prejuízos a saúde da população como um todo em decorrência disto.

E portanto tal exigência é de suma importância para a manutenção da qualidade dos produtos a serem adquiridos pela entidade promotora desta licitação com especial destaque para o item “máscara N95” a fim de que os serviços prestados pelo setor de saúde com a utilização deste instrumental não tenha a sua qualidade prejudicada pela utilização de produtos sem a chancela da ANVISA.

Diante do exposto, solicita que seja **incluída a solicitação de apresentação de Registro do produto junto a ANVISA (especialmente para o item máscara n95).**

II – DAS QUESTÕES DE DIREITO

A administração Pública sempre deve agir com o objetivo de atender ao interesse público em detrimento do de particulares a fim de realizar as aquisições de insumos e bens públicos da forma mais vantajosa para satisfazer as suas funções públicas.

A Constituição Federal em seu Art. 37 estabelece como um dos princípios norteadores da atividade da Administração Pública o da legalidade que dispõe que o estado deve ter sua conduta balizada na legislação vigente.

Art. 5, Inc. II da Constituição Federal de 1988:

“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude lei”.

Constituição Federal de 1988, Art. 37, Inc. XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso).

Lei nº 8.666/93, Art. 27:

“Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a : I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal”. (grifo nosso).

Resolução nº 379, de 30 de abril de 2020:

“Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa”.

Com base nos dispositivos acima transcritos e muito embora a resolução nº 379, de 30 de 2020 supra não altere expressamente os quesitos de habilitação a Lei Geral de Licitações a mesma impõe que os produtos de saúde a serem comercializados devem ser registrados junto a ANVISA salvo situação excepcional de escassez do produto no mercado e tal fato cause sérios prejuízos a saúde da população.

III - DA DECISÃO

Em face do exposto, este pregoeiro decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícia com o ordenamento jurídico, pelo **CABIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP** e que se procedam as devidas correções no edital, ficando a sessão repesada para o dia 15/10/2020 as 09:00:00.

Fruoso Gomes/RN, 30 de setembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AC13463F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **12:00h do dia 15 de outubro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020, tipo menor preço por item, objetivando **A AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 47/2020, Processo Adm. Nº. 636/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:AC84491E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **11:00h do dia 15 de outubro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020, tipo menor preço por item, objetivando **A AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VIGIÁGUA, NO TRABALHO DE MAPEAMENTO DE PONTOS DE COLETA DE ÁGUA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 49/2020, Processo Adm. Nº. 685/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:262A757A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 15 de outubro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, tipo menor preço por item, objetivando **A Aquisição Equipamentos (Câmara para conservação de Hemoderivados/Imunobiológicos/termolábeis), com a finalidade de suprir as necessidades da Unidade de Vigilância em Saúde, conforme Emenda Parlamentar de nº 12256.410000/1190-04, conforme SALDO REMANESCENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 50/2020, Processo Adm. Nº. 683/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:63FC4666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2020**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 62902/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços na conclusão da 1º etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 28.240.229/0001-12, totalizando o valor de R\$ 840.036,74 (oitocentos e quarenta mil trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:D9C2A7AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2 AO CONTRATO
29/2018**

Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2018, conforme Pregão Presencial nº 29/2018, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.398.628/0001-12, sediada à AV ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN CEP: 59066430, representada neste ato por **JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 007.638.354-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 29/2018**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 29/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 28 de setembro de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Centro De Ação Comunitaria De Entidades Organizaci
JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:0021C791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00059/2020**

Às 08:06 horas do dia 02 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00059/2020, referente ao Processo nº 4.828, o pregoeiro, Srº. **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento Hospitalar Permanente, para aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, destinado a Unidade de Saúde responsável pelo controle de Vacinas do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **81.618.753/0001-67** - **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, quanto ao item 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:14A7DA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 069/2020 - Processo Administrativo nº 5468/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 02 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1EB81581

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Prefeitura de Macau/RN)

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos de forma contínua de consultoria junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, visando os serviços em assessoria junto a órgãos, municipais, estaduais e federais, buscando acompanhamento, regularização de prestações de contas do município de Guimarães/RN, através da Ata de Registro de Preços no 005/2020 proveniente do pregão presencial no 026/2019 do Município de Macau/RN.

O Prefeito Municipal Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais, torna público que o TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Prefeitura de Macau/RN) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28/09/2020, Edição 2366 foi **CANCELADO**.

Guamaré, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BDF900E7

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 (Prefeitura de Horizonte/CE)

OBJETO:Contratação a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar),provenientes da rede pública municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, referente aos itens 01 e 02, através da Ata de Registro de Preços no 006/2020 proveniente do pregão eletrônico no 2019.12.04.1, da Prefeitura de Horizonte/CE.

O Prefeito Municipal Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais, torna público que o TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 (Prefeitura de Horizonte/CE) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/09/2020, Edição 2353 foi **CANCELADO**.

Guamaré, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:47BB8FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante: **GÁS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89**, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**. O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 30/09/2020.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:40FFE370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 278/2020/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para participar de uma reunião na CAERN, na cidade de Natal - RN. O mesmo irá no dia 05 de outubro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 02 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:916574C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE
CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através de sua Pregoeira, por este termo CONVOCAO representante da empresa LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.716.823/0001-25, para comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situado à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, paranoprazo máximo e improrrogável de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do contrato, conforme previsto no Item 9.1 do Edital, sob pena de **decair o direito à contratação**, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:494B9697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2280/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA, CNPJ Nº 18.545.122/0001-29, Praça Almirante Gonçalves, 213, Alecrim Natal - RN, no valor Global de R\$ 2.814,90 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavo), Objeto: O presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduí, 23 de setembro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:83D2818B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1563/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa KENIA SABATTYNE DE O BORGES, inscrita no CNPJ: 08.758.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:8EF684CD

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1563/2020**

O Secretário de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de motor bomba com potência de 3cv, em favor da empresa KENIA SABATTYNE DE O BORGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.758.623/0001-30 pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIO BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DFB7A815

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1563/2020

O Secretário de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de motor bomba com potência de 3cv.

FAVORECIDO: KENIA SABATTYNE DE O BORGES, inscrita no CNPJ: 08.758.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Sec. Mun. de Agricultura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIO BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F70D3CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2020 - GP

PORTARIA N.º 239/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EVERSON MARTINS DUTRA**, inscrito no CPF/MF Nº 088.197.244-48, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefê de Serviços – FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **01/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:6C1EE48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Referente a nota de liquidação n.º 727/2020, datada de 17/09/2020, do empenho n.º 911002/2020, no valor de R\$ 15.736,45 (quinze mil setecentos trinta seis reais e quarenta cinco centavos), referente nota fiscal n.º 000667.749 O referido pagamento necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F735FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 026.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PE
AVISO DE EDITAL

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR ALUNO REFERENTE À MERENDA ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaoacamura.com.br ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais e os documentos para habilitação serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 05/10/2020 até as 08h:59m do dia 14/10/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020.

João Câmara/RN, em 02 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3625811D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO EXERCÍCIO DE 2020, ALTERANDO O PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI Nº 367/2017; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI Nº 414/2019; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 413/2019; PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA; CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 009/2020, de 03 de abril de 2020 e de sua consolidação no Decreto nº 010/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, o disposto na portaria 1666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, que essa Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material, bens e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 707.476,00 (setecentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I- Aquisição de material de consumo,
- II - Equipamentos e Material permanente III – Contratação por tempo determinado
- IV – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica V – Obras e instalações

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

QUADRO I

8001.10.122.018.2.114	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS..... 271.036,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.	RS..... 94.986,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.	RS341.454,00
TOTAL R\$707.476,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, inciso II da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: Provenientes de excesso de arrecadação, da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos das leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 414/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 413/2019.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos repasses do Fundo a Fundo realizado pelo Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José da Penha – RN, 02 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0AB86A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PE

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que foi prorrogado para às 11:00 do dia 15/10/2020 o **Pregão Eletrônico 012/2020**.

José da Penha/RN, 02/10/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:B1AB7FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício nº. 101.101.262-03, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrículas nº 1237-8 e 1543-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à **30 de setembro de 2020**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5B10072F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 099/2020-GP.

Nomear Secretária Municipal de cultura e turismo interinamente

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. EDVÂNIA DA SILVA FREIRE, brasileira, portadora do CPF nº 067.887.624-06, para que a mesma responda interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:28E1D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 - PROCESSO Nº 406094/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição

de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo como proponente vencedor a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83**, ofertou o valor total de **R\$ 331.829,46 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:738C40B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 - PROCESSO Nº 406094/2020

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2020 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo como vencedora a seguinte licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2020 à proponente **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83**, ofertou o valor total de **R\$ 331.829,46 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DAD34860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - I Nº 013/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O ANO 2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CREDENCIADO: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ: 20.659.771/0001-00.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02 de outubro de 2020 na edição sob nº 2370 com código identificador 82C44E96.

ERRATA:

1. Onde se Lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3359/2020;

2. Leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381".

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8BF1C791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0321/2020 - GP**

Portaria nº 0321/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2020.

“Altera Portaria nº 295/2020, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 295/2020, que designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações. O membro da equipe de apoio à senhora **Maria Edilene de Medeiros**, matrícula nº: **446** gozará das férias através da **Portaria nº 083/2020 – SMADMRH**, em conformidade as Leis Municipais.

Art. 2º - Neste ato, fica nomeado um novo membro temporariamente por 30 (trinta) dias, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL; a Servidora Efetiva **Maria Luana Souza da Silva**; Matrícula nº **1509**; nomeada através da **Portaria nº 155/2015**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Membro.
- Maria Luana Souza da Silva – Membro;

Art. 4º - Determinar que a servidora **Maria Luana Souza da Silva**, deve permanecer a disposição interinamente da equipe municipal de Comissão Permanente de Licitação – CPL e da equipe municipal de Comissão de Pregão, para cumprir o calendário de férias dos membros das respectivas comissões, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser convocada pelo próprio Presidente da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A39941D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 02 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora Marília Lúcia Lima de Andrade, no sentido de retornar suas atividades em razão da desistência de concorrer no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 50/2020, que havia desincompatibilizado a Servidora Marília Lúcia Lima de Andrade, matrícula nº 634-3, autorizando à mesma o imediato retornar às suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A1610F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2020 – GP**

Regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Lajes/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Lajes/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes à Lei Aldir Blanc. Parágrafo único - Fica a servidora pública municipal Maria Leda Fernandes Paulo para atuar junto à plataforma + Brasil.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com membros, sendo:

I - representante do poder público municipal, de livre escolha do (a) prefeito (a);

II - representante da classe artística, escolhidos em reunião específica e remota convocada pela Secretaria Municipal de Educação, por maioria simples dos presentes à reunião.

§ 1º O Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na tomada de decisão referente à Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º - O Grupo de Trabalho deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ATA, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º - A função no Grupo de Trabalho não será remunerada, cabendo à gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º - Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 4º - O município de Lajes/RN receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 98.695,83 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - O recurso do que trata o CAPUT do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I - 20,3 % na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II - 79,7 % na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterà seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º - O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pelo Grupo de Trabalho e fiscalização de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

Art. 6º - Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º, do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou por meio de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail depmicultura@hotmail.com, em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou impresso, os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC” ou seguir os critérios estabelecidos pelo cadastro estadual de cultura.

§ 1º Se aplica aos beneficiários do II, artigo 2º da Lei 14.017/2020. A documentação exigida abaixo como critério de avaliação e certificação dos cadastros de grupos formais e informais:

I – Documento de responsabilidade e compromisso do beneficiário quanto à prestação de contas;

II – Auto declaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional como também orçamento de custeio 2018-2019;

III – Comprovação de atuação no município em atividades culturais;

IV – Certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual.

V – Atestado de Veracidade de informações;

VI - Plano de utilização dos recursos de acordo com o que prevê a lei;

VII – Comprovação do espaço cultural;

VIII- Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: serão por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido.

IX – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário.

X - Cópia do RG e CPF de seu representante legal dos grupos informais ou cartão CNPJ dos grupos formais

XI- Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

XII - A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e fiscalização da Lei

Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Lajes/RN.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 8º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

- I – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.
- III - Contratar Oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V – Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI - Adquirir bens móveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;
- VII – Pagar internet; VIII – Pagar transporte; IX – Pagar aluguel;
- VIII – Pagar telefone;
- IX – Pagar consumo de água e luz; e
- X - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citadas acima.

Parágrafo único – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do CAPUT deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

- I – Cópia do cheque ou extratos bancários;
- II – Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º - Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º - O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do CAPUT deste artigo.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria de Educação e Cultura, bem como o Grupo de trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, através da câmara de avaliação previamente estabelecida, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º - No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 10º - O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, de acordo com o calendário cultural do município, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º - Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 12º - O município de Lajes/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fará Publicações de editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 13º - Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 14º - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15º - O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Lajes consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º - O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º - Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes/RN homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 17º - O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 18º - Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 19º - O executivo municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 20º - O Município de Lajes/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 21º - Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- 1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- 2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual ou nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

(cidade) /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO II REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Exª., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

(cidade) /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devido fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO CPF RG ASSINATURA

(cidade) /RN.....de 2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3855DC09

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2020 - Nº 3125/2020

Processo nº 3125/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Serviços de Recarga de Toners e Cartuchos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **F DE SOUZA SILVA - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de recarga de toners e cartuchos, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B4AF8CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14090220

NOME DO CREDOR: LEANDRO DE FREITAS CORTEZ
06314352479

CNPJ/MF: 23.473.219/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AC86E1A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14090120

NOME DO CREDOR: LEANDRO DE FREITAS CORTEZ
06314352479

CNPJ/MF: 23.473.219/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 10.940,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E3840F25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/20, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16090120

NOME DO CREDOR: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS

CNPJ/MF: 11.881.898/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.500, 00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:38DC2191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.09.18.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa F J DE SENA ARAÚJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à execução dos serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade e da Zona Rural do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de setembro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:45202956

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.09.18.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.09.18.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade e da Zona Rural do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.09.18.001.00001, realizada com base nas disposições da Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F J DE SENA ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 23.614.574/0001-55, com sede na Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:71AC274D

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.09.18.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.09.18.0001DL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: F J DE SENA ARAÚJO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade e da Zona Rural do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19,

no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.09.18.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.09.18.0001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 726 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
F J DE SENA ARAÚJO - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CA66ED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
2020.09.16.021TP

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente a Tomada de Preço Nº 2020.09.16.021TP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 25 de setembro de 2020, Edição Nº 2365, págs. 64 e 65, Diário Oficial da União – DOU, em 29 de setembro de 2020, Edição Nº 187, pág. 222 e Diário Oficial do Município de Major Sales, em 24 de setembro de 2020, Edição 1089, pág. 01. Onde lê-se: **São Francisco das Chagas**, leia-se: **São João Batista**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria nº 001/2020

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F7E17E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 337/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010049 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8559DA60

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 338/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003301 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DA3EC89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009121 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2490782

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 340/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009423 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5B0E8E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 341/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004231 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E5B5909

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 342/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **TARCISIA NICACIO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009075 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FC3A8FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 343/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013001 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DB56D0F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 344/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **ELIANE DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004804 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E9E9343

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 345/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, ao Senhor, **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003298 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A84882D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 346/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **MARIA SEBASTIAO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003352 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:401FA723

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 347/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013002 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5EC07A65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 348/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, ao Senhor, **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000003 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09F10A43

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 349/2020**

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2020, a Senhora, **MARIA DE FATIMA**

BERTOLDO, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009997 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE2E562B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 350/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR à pedido, a Senhora **JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número 017.630.714-13, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25FC76AF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do processo administrativo na contratação de serviço de locação de som móvel tipo paredão, com no mínimo 08 canais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS

CPF: 706.767.034-96

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000014/2020

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31 de agosto de 2020.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Adilson Matheus de Lima Medeiros

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4A9B584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2020, realizado em 01/10/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de construção**

COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 46, 49, 51, 54, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 73, 75, 76, 79, 81, 83, 86, 89, 94, 96, 100, 104, 107, 110, 113, 115, 118, 120, 123, 125, 128, 131, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 156, 158, 161, 164, 166, 169, 172, 175, 176, 178, 181, 184, 187, 191, 193, 196, 199, 202, 205, 207, 210, 215, 218, 221, 223, 226, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 249, 253, 255, 258, 261, 263, 267, 270, 273, 276, 278, 282, 285, 288, 291, 294, 297, 300, 302, 305, 308, 312, 316, 319, 320, 322, 324, 331, 333, 335, 338; totalizando o valor de **R\$ 1.092.261,50 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

VALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M- CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 12, 19, 27, 30, 34, 37, 42, 45, 48, 52, 55, 57, 60, 67, 72, 78, 84, 88, 91, 98, 101, 103, 105, 108, 111, 116, 122, 126, 129, 134, 137, 140, 143, 146, 150, 153, 159, 162, 167, 170, 173, 179, 188, 190, 194, 197, 200, 203, 208, 213, 216, 219, 225, 228, 229, 247, 250, 252, 256, 259, 265, 268, 271, 274, 279, 283, 286, 290, 292, 298, 303, 307, 310, 314, 315, 318, 321, 325, 327, 329, 330, 337; totalizando o valor de **R\$ 248.896,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 25, 26, 28, 31, 33, 36, 39, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 66, 69, 71, 74, 77, 80, 82, 85, 87, 90, 92, 93, 95, 97, 99, 102, 106, 109, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 127, 130, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 152, 155, 157, 160, 163, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 192, 195, 198, 201, 204, 206, 209, 214, 217, 220, 222, 224, 227, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 251, 254, 257, 260, 262, 264, 266, 269, 272, 275, 277, 280, 281, 284, 287, 289, 293, 295, 296, 299, 301, 304, 306, 309, 311, 313, 317, 323, 326, 328, 332, 334, 336; totalizando o valor de **R\$ 609.233,60 (seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9B2D0F8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2020 com início 18 de setembro de 2020, realizada em 01 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 46, 49, 51, 54, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 73, 75, 76, 79, 81, 83, 86, 89, 94, 96, 100, 104, 107, 110, 113, 115, 118, 120, 123, 125, 128, 131, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 156, 158, 161, 164, 166, 169, 172, 175, 176, 178, 181, 184, 187, 191, 193, 196, 199, 202, 205, 207, 210, 215, 218, 221, 223, 226, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 249, 253, 255, 258, 261, 263, 267, 270, 273, 276, 278, 282, 285, 288, 291, 294, 297, 300, 302, 305, 308, 312, 316, 319, 320, 322, 324, 331, 333, 335, 338; totalizando o

valor de **R\$ 1.092.261,50 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

VALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M- CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 12, 19, 27, 30, 34, 37, 42, 45, 48, 52, 55, 57, 60, 67, 72, 78, 84, 88, 91, 98, 101, 103, 105, 108, 111, 116, 122, 126, 129, 134, 137, 140, 143, 146, 150, 153, 159, 162, 167, 170, 173, 179, 188, 190, 194, 197, 200, 203, 208, 213, 216, 219, 225, 228, 229, 247, 250, 252, 256, 259, 265, 268, 271, 274, 279, 283, 286, 290, 292, 298, 303, 307, 310, 314, 315, 318, 321, 325, 327, 329, 330, 337; totalizando o valor de **R\$ 248.896,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 25, 26, 28, 31, 33, 36, 39, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 66, 69, 71, 74, 77, 80, 82, 85, 87, 90, 92, 93, 95, 97, 99, 102, 106, 109, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 127, 130, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 152, 155, 157, 160, 163, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 192, 195, 198, 201, 204, 206, 209, 214, 217, 220, 222, 224, 227, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 251, 254, 257, 260, 262, 264, 266, 269, 272, 275, 277, 280, 281, 284, 287, 289, 293, 295, 296, 299, 301, 304, 306, 309, 311, 313, 317, 323, 326, 328, 332, 334, 336; totalizando o valor de **R\$ 609.233,60 (seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 02 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26434B78

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 000013/2020**

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Monte Alegre/RN, 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS, portadora do RG nº 906.026, SSP-RN, CPF nº 597.687.894-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR N II-G, Especialização - 360 horas, Matrícula Funcional nº 155/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000015/2020, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40F07AE3

MONTEPREV
PORTARIA Nº 000014/2020

Aposentadoria Voluntária por Idade

Monte Alegre/RN, 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor ANTONIO BATISTA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **ANTONIO BATISTA DE LIMA**, portador do RG nº 2.224.235, SSP-RN, CPF nº 653.896.114-20, Efetivo, no cargo VIGIA 40H, Matrícula Funcional nº 452/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município do Monte Alegre, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014**, conforme processo do MONTEPREV nº 000016/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

MontePrev

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:802C1B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº31/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:737F143C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº27/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 23, 34, 39, 40, 73, 76, 111, 112, 113, 115, 117, 141, 154, 210; **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 212, 239; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 43, 57, 66, 71, 106, 145, 149, 152, 172, 177, 178, 205, 206, 208, 216, 217, 223, 224, 228, 240, 241; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 37, 42, 222, 227, 236, 237, 238; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 18, 25, 67, 94, 109, 110, 124, 159, 215, 229, 232, 233, 243; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens : 56, 59, 103, 175, 176, 201; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 16, 19, 21, 22, 41, 61, 69, 72, 77, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 108, 120, 121, 135, 136, 137, 140, 146, 151, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 203, 209, 213, 218, 219, 231, 235, 245, 246, 247, 248; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 28, 116, 221; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 5, 32, 35, 55, 74, 78, 87, 105, 114, 123, 125, 128, 130, 143, 144, 153, 155, 164, 166, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 225, 226, 230, 234, 244; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 118, 119, 122, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 138, 139, 142, 147, 148, 150, 156, 157, 158, 162, 163, 167, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 211, 214; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 30/09/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2137E3BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº27/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 23, 34, 39, 40, 73, 76, 111, 112, 113, 115, 117, 141, 154, 210; **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 212, 239; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 43, 57, 66, 71, 106, 145, 149, 152, 172, 177, 178, 205, 206, 208, 216, 217, 223, 224, 228, 240, 241; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 37, 42, 222, 227, 236, 237, 238; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 18, 25, 67, 94, 109, 110, 124, 159, 215, 229, 232, 233, 243; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens : 56, 59, 103, 175, 176, 201; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 16, 19, 21, 22, 41, 61, 69, 72, 77, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 108, 120, 121, 135, 136, 137, 140, 146, 151, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 203, 209, 213, 218, 219, 231, 235, 245, 246, 247, 248; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 28, 116, 221; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 5, 32, 35, 55, 74, 78, 87, 105, 114, 123, 125, 128, 130, 143, 144, 153, 155, 164, 166, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 225, 226, 230, 234, 244; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 118, 119, 122, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 138, 139, 142, 147, 148, 150, 156, 157, 158, 162, 163, 167, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 211, 214;

Nísia Floresta/RN, 30/09/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:39FD2893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº27/2020

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 23, 34, 39, 40, 73, 76, 111, 112, 113, 115, 117, 141, 154, 210; **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 212, 239; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 43, 57, 66, 71, 106, 145, 149, 152, 172, 177, 178, 205, 206, 208, 216, 217, 223, 224, 228, 240, 241; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 37, 42, 222, 227, 236, 237, 238; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 18, 25, 67, 94, 109, 110, 124, 159, 215, 229, 232, 233, 243; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens : 56, 59, 103, 175, 176, 201; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 16, 19, 21, 22, 41, 61, 69, 72, 77, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 108, 120, 121, 135, 136, 137, 140, 146, 151, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 203, 209, 213, 218, 219, 231, 235, 245, 246, 247, 248; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 28, 116, 221; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 5, 32, 35, 55, 74, 78, 87, 105, 114, 123, 125, 128, 130, 143, 144, 153, 155, 164, 166, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 225, 226, 230, 234, 244; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 118, 119, 122, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 138, 139, 142, 147, 148, 150,

156, 157, 158, 162, 163, 167, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 211, 214; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Victor Siruffo de Carvalho; Raniery Gustavo Teixeira; Arnaldo Bezerra da Costa; Marcos Henrique Soares da Silva; Luiz Ricardo Gomes da Costa; Rafael Alves; Tonio Fernando Silveira Mariz; Amarildo Damasceno de Araújo; Silvana Cilene da Silva e Ronnie Winnerson Arruda da Rocha respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 30/09/2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8FC435D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 012/2020 de 30 de setembro de 2020 – DPM-ODB;

Art. 2º - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 012/2020 de 30 de setembro de 2020– DPM-ODB;

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E610D38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2020

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Sr.^a Justina Lucena de Souza.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o falecimento da Sr.^a Justina Lucena de Souza, ocorrido no dia 02 de outubro de 2020;

Considerando, que a Sr.^a Justina Lucena de Souza era cidadã ourobranquense, dedicada ao cuidado com sua família, honesta, trabalhadora e prestativa;

Considerando, que sua partida representa uma perda irreparável para os seus familiares e para o Município de Ouro Branco – RN;

Considerando, que a Sr.^a Justina Lucena de Souza, foi servidora (Porteira) da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias a contar da presente data, em todo o território do Município de Ouro Branco – RN, em virtude do falecimento da Sr.^a **Justina Lucena de Souza (Dona Justina de Danga)**.

Parágrafo único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta ourobranquense que sempre se destacou no Município de Ouro Branco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 02 de outubro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CECF66B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 5763/2020 TOMADA DE PREÇOS 06/2020

Aos 02º (Vigésimo) dia do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas (10:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da "PROPOSTA COMERCIAL" referente ao PROCESSO 5763/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 06/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO DE SOUZA BARROS E AGEU DE CASTRO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas a) : 1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, 2 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 3 - M. A.

EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME I julgando como proposta vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** com proposta no valor de R\$ 193.083,99 de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	193.083,99	VENCEDORA
M. A. EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	194.445,54	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI ME	196.062,81	CLASSIFICADA

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9CAED345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 6421/2020 TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Ao primeiro (01º) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 6421/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 08/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : GREGÓRIO MANOEL, JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pela empresa constante na presente ata. A Presidente após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foi **HABILITADA** a empresas a seguir: 1 - **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AE36A4FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 590/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:756EC646**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 592/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C819E1EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2020.Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.**CONTRATADO:** J. W. M. COSTA EIRELI, CNPJ: 31.474.223/0001-14.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnico-contábeis visando a elaboração e atualização de

cálculos judiciais, em processos judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença, que demandam elaboração de cálculos de liquidação, sujeito a prazos exíguos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** Em 02/10/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 02/10/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C0F4F007**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020:** (Dispensa de Licitação nº 033/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J. W. M. COSTA EIRELI, CNPJ: 31.474.223/0001-14. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnico-contábeis visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, em processos judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença, que demandam elaboração de cálculos de liquidação, sujeito a prazos exíguos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 02/10/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** José Wellington Mendes Costa, CPF: 030.105.564-54.**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:25ACBF5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 22/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa nº 22/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA-ME - R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).**

Pilões/RN, 02 de outubro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:5A3D702B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 237/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **01/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:98C10283

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020-GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2020, de 1º de setembro de 2020 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **IVANEIDE NOBRE DA SILVA MATIAS**, matrícula nº 168, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de outubro de 2020, através da **Portaria nº 009/2020-IPREV-PORTALEGRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:A0F1AFF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020-GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2020, de 1º de setembro de 2020 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARIA PERPÉtua VIEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 233, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de outubro de 2020, através da **Portaria nº 010/2020-IPREV-PORTALEGRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:92C699EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 350 (Trezentos e cinquenta) picolés caseiros, para distribuição juntamente com lanches e atividades, nas residências das crianças e jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em alusão às comemorações do dia das crianças.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C3229BE9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais);

OBJETIVO: contratação dos serviços de preparo de 300 (Trezentos) picolés caseiros, para distribuição juntamente com lanches e atividades, nas residências das crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz deste município, em alusão às comemorações do dia das crianças.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C134311F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29090001/20***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Objetivo: Contratação de empresa, do ramo pertinente, para a realização de procedimento (exame), em crianças, residentes neste município, de famílias reconhecidamente carentes, conforme solicitação/requisição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Contratada

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E592DD78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, satisfazendo à lei e ao mérito, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito, HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2020-SRP e Adjudica o objeto desta licitação ao proponente: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, estando em conformidade com os pareceres técnico e jurídico.

Pureza/RN, 01 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AF82C695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00011/2020. OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) motocicleta nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, destinadas as Secretarias Municipais de Transportes e Saúde deste Município. ABERTURA: 18/09/2020 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 23/09/2020

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F96B693E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00011/2020, que objetiva: Fornecimento de 06 (seis) motocicleta nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, destinadas as Secretarias Municipais de Transportes e Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Rafael Fernandes - RN, 23 de Setembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0E1BC664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Pregoeiro municipal, torna público a correção na data de abertura dos envelopes de proposta, onde no texto publicado: *Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 09 de outubro de 2020, às 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN, este passa a ser: Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 13 de outubro de 2020, às 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN*

Riachuelo/RN, 02 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:3368213D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de outubro de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 47, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes, destinados as secretarias da administração municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 02 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:5DA18CE4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de outubro de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 59, 61, 62, 64 ao 73, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 02 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:5C295438

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 02 de outubro de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 47, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes, destinados as secretarias da administração municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 02 de outubro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:7F015151

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 02 de outubro de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, a empresa: **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1 ao 59, 61, 62, 64 ao 73, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 02 de outubro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:385A0459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2020**

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Município de Rio do Fogo e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

DECRETA:**Rede Pública de Ensino**

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino do Município de Rio do Fogo.

§1º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ouvidos o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde do Rio Grande do Norte poderá estabelecer, em situações excepcionais, atividades presenciais em período distinto do fixado no caput.

§2º As atividades presenciais a que alude o § 1º deste artigo poderá ser implementado de maneira individualizada em relação a cada unidade de ensino, levando em consideração os dados epidemiológicos de cada distrito e/ou sede do Município e as adequações estruturais das unidades de ensino.

§3º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere no caput deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, que poderá ser cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§4º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando os últimos anos do ensino, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Rede Privada de Ensino

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino a partir de 5 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 3º Instituições de ensino do Município de Rio do Fogo, autorizados a retornar com as atividades escolares, deverão seguir os protocolos sanitários mínimos elaborados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) e à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), por ato conjunto.

Parágrafo único. O cumprimento do protocolo sanitário a que alude o caput deste artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino.

Disposições finais

Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, trigésimo dia do mês de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CC181D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública e Consulta Pública

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes, divulga para conhecimento público que, **no dia 09 de outubro de 2020, sexta-feira, a partir das 14,30 horas**, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação relativa à etapa final do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rodolfo Fernandes**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010.

Na Audiência Pública, **que será realizada via online, utilizando-se aplicativo de vídeo conferência remota, ZOOM**, através do link: <https://us04web.zoom.us/j/6960979191?pwd=K1BobnhUWTK1eDF1RUptdWNNVVEzdz09>,

haverá a apresentação prognóstica do PMSB, contendo todos os produtos, analisando-se os Programas, Projetos e Ações, demais produtos, e as perspectivas e leis municipais para estes serviços públicos no Município, havendo oportunidade para respostas às dúvidas, sugestões e aprovação. Neste momento serão apresentados os fundamentos para compor o planejamento (Prognóstico) dos serviços e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, os quais comporão o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Rodolfo Fernandes**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES divulga ainda que, o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Rodolfo Fernandes**, encontra-se disponibilizado em pasta própria para a consulta pública no gabinete da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes até o dia 09 de outubro de 2020, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Outrossim, que, deverão participar do evento o prefeito municipal e secretariado, representação da Câmara de Vereadores, membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do PMSB, estando convidados os técnicos e funcionários municipais, representantes institucionais e de entidades da sociedade civil do município, empresários, demais profissionais e cidadãos ou cidadãs das zonas urbana e rural do município de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes, 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:43AF0A74

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇO
0001/2019 - CONTRATO: Nº 2019.06.14-0003

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: W D CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03; Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.06.14-0003 para para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo

Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuzu Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30/08/2020 a 31/12/2020 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/08/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: W D CONSTRUÇOES LTDA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27B2A74C

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a retorno das práticas esportivas, flexibiliza o funcionamento de estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020, sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, também, a Portaria Conjunta nº 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que disciplina as Fases e Medidas Sanitárias Gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 019/2020; 021/2020; 022/2020; 026/2020; 027/2020; 028/2020; 029/2020; 038/2020; 040/2020; 042/2020; 051/2020; 052/2020 e 059/2020, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município, assentado no art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo gabinete de crise na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das práticas esportivas recreativas. Porém, durante o período que ainda durar a pandemia, será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 2º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.

§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, devendo utilizar, preferencialmente, apitos eletrônicos.

§ 3º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após o jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 3º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:

A presença de acompanhantes dos jogadores;

II. O uso de coletes que identificam os times;

III. A utilização de vestiários.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas, durante todas as partidas:

I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Governo do Estado para estas atividades;

II. Realizar agendamento para utilização da quadra, com todos os dados dos atletas participantes;

III. Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;

V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do jogo e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.

VI. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;

Art. 5º Fica autorizado o retorno das atividades dos clubes de piscina e assemelhados, estando o funcionamento condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança, conforme disposto no Decreto Municipal nº 059/2020, sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 7 da Portaria Conjunta nº 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, do art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 29.815/2020 e dos demais protocolos aplicáveis.

Art. 6º O Decreto Municipal nº 040, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º Fica proibido o funcionamento, aos domingos, de qualquer estabelecimento comercial no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. Somente poderão funcionar:

I – Farmácias;

II – Postos de Combustíveis;

III – Supermercados, restaurantes, lanchonetes e similares, somente com entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway).

Art.7º As autorizações previstas deste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art.8º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.

Art.9º O descumprimento do disposto nesta Decreto constitui infração sanitária, com aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 059/2020.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 02 de outubro de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:970779C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DA PORTARIA 265/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado no Diário da FEMURN nº 2369, do dia 01 de outubro de 2020, pagina nº 102

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na Portaria Nº 265/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020**, ao servidor **MARCELIO EUMENES ARAÚJO PINTO**, matrícula 247, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

LEIA – SE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021**, ao servidor **MARCELIO EUMENES ARAÚJO PINTO**, matrícula 247, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:272E31CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 05/2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesianos) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2020 e ADJUDICO à proponente **RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, com o valor total de R\$ 48.959,20 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Outubro de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:11DC9DB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 20170009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais

VIGÊNCIA: 1º de Outubro de 2020 a 31 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7D7AC9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
026/2020 - PROCESSO ADMIN. N° 5369/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 026/2020, da empresa:

**PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
CNPJ: 04.675.869/0001-97.**

Valor Total da Contratação: R\$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:67381CD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE N° 1239/2020**

Portaria de diária nº 1239/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. WANDSON BRUNO COSTA, servidor deste município, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:95707B8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1240/2020**

Portaria de diária nº 1240/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E41987F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1241/2020**

Portaria de diária nº 1241/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeia Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A23AAD3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1242/2020**

Portaria de diária nº 1242/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33B2C991

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1243/2020**

Portaria de diária nº 1243/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:894F8A05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1244/2020**

Portaria de diária nº 1244/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 29 a 30 de setembro e 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C958FD6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1245/2020**

Portaria de diária nº 1245/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de setembro de 2020. .

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7EC06B8

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2020, das empresas:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 00.800.611/0001-14, com valor R\$ 6.488,06 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos);
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ 18.413.636/0001-20, com o valor R\$ 414.951,96 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);
GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ 31.373.978/0001-22, com o valor de R\$ 247.801,36 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos);
M. N. FERREIRA - CNPJ 17.178.250/0001-19, com o valor de R\$ 13.840,40 (treze mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos);

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 09.117.186/0001-38, com o valor de R\$ 91.785,19 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos);

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, com o valor de R\$ 84.220,87 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);

WILTON DA COSTA SANTOS - CNPJ 09.319.988/0001-20, com o valor de R\$ 4.936,41 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 864.024,25 (oitocentos e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7493216F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 00.800.611/0001-14, com valor R\$ 6.488,06 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos);

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ 18.413.636/0001-20, com o valor R\$ 414.951,96 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ 31.373.978/0001-22, com o valor de R\$ 247.801,36 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos);

M. N. FERREIRA - CNPJ 17.178.250/0001-19, com o valor de R\$ 13.840,40 (treze mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos);

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 09.117.186/0001-38, com o valor de R\$ 91.785,19 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos);

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, com o valor de R\$ 84.220,87 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);

WILTON DA COSTA SANTOS - CNPJ 09.319.988/0001-20, com o valor de R\$ 4.936,41 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 864.024,25 (oitocentos e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6671F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BF1C1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 00.800.611/0001-14, FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ 18.413.636/0001-20, GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ 31.373.978/0001-22, M. N. FERREIRA - CNPJ 17.178.250/0001-19, RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 09.117.186/0001-38, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, WILTON DA COSTA SANTOS - CNPJ 09.319.988/0001-20, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:70A01E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 17090003/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 020/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO nº 020/2020**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/10/2020 até as 08h:00m do dia 20/10/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 20 de outubro de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 02 de outubro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E099E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral

respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 026 de 22 de Março de 2020 que trata da situação de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO a Lei 14.014/2020 (Aldir Blanc) que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atual no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia;

CONSIDERANDO que o crédito extraordinário poderá ser aberto através de decreto e em situações de calamidade pública, guerra e ou comoção interna:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio por meio deste ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 197.845,89 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinados a ação de combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **14.001 – Secretaria Municipal de Cultura**

Função: **13 – Cultura**

Sub-função: **392 – Difusão Cultural**

Programa: **0035 – Difusão Cultural**

Ação: **2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus - Cultura**

33.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social R\$ 30.000,00

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 167.845,89

Fonte de Recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências

TOTAL R\$ 197.845,89

Art. 2º – O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Cultura e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Outubro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C79994FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO, FRACASSADA E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0025/2020

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o aviso do resultado, do item que foi considerado fracassado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0025/2020**, objeto: Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 27 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedores as empresas José Carlos De Oliveira- ME, CNPJ:02.221.300/0001-26, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 10, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 perfazendo o valor total R\$ 796.498, 40 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta centavos), a empresa WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20, nos itens 23, 25 e 34, perfazendo o valor total R\$ 35.060, 00 (trinta e cinco mil, e sessenta reais), a empresa E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54, no item 24, perfazendo o valor total R\$ 6.000, 00 (seis mil reais), a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, no item 10, 26 e 28, perfazendo o valor total R\$ 2.714, 50 (dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40, no item 36, perfazendo o valor total R\$ 597, 00 (quinhentos e noventa e sete reais), a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, perfazendo o valor total R\$ 1.625, 00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais), o item 029 foi considerado fracassado

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CFA395DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0025/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0025/2020**, objeto: Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 27 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedores as empresas José Carlos De Oliveira- ME, CNPJ: 02.221.300/0001-26, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 10, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 perfazendo o valor total R\$ 796.498, 40 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta centavos), a empresa WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20, nos itens 23, 25 e 34, perfazendo o valor total R\$ 35.060, 00 (trinta e cinco mil, e sessenta reais), a empresa E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54, no item 24, perfazendo o valor total R\$ 6.000, 00 (seis mil reais), a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, no item 10, 26 e 28, perfazendo o valor total R\$ 2.714, 50 (dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40, no item 36, perfazendo o valor total R\$ 597, 00 (quinhentos e noventa e sete reais), a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, perfazendo o valor total R\$ 1.625, 00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F174E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: José Carlos De Oliveira- ME

CNPJ:02.221.300/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100001/2020

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 796.498,40 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2A3A5632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: WILTON DA COSTA SANTOS - ME

CNPJ:09.319.988/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100002/2020

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 35.060,00 (trinta e cinco mil, e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:30CB8B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ:11.070.662/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100003/2020

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:59EE87CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA

CNPJ:18.413.636/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100004/2020

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 2.714,50 (dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E60A2347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ:70.026.240/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100005/2020

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B2DFDE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ:00.800.611/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01100006/2020**OBJETO:**Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:**R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D7A37B42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0013/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o aviso do resultado, e adjudicação da licitação na **Pregão Eletrônica N.º 0013/2020**, objeto: Objeto: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 06/05/2020-09:00, às 09:00h, teve como vencedores as empresas R & E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:14.971.947/0001-54, perfazendo nos lotes 01, 02, 03 e 04 o valor R\$ 410.189,75 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ: 00.800.611/0001-14, perfazendo no lote 05 o valor total R\$ 83.694,40 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1F25161C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 0013/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0013/2020**, objeto: Objeto: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 06/05/2020-09:00, às 09:00h, teve como vencedores as empresas R & E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:14.971.947/0001-54, perfazendo nos lotes 01,02,03 e 04 o valor total R\$ 410.189,75 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ: 00.800.611/0001-14, perfazendo no lote 05 o valor total R\$ 83.694,40 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:077B8DA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0013/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** R & E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 14.971.947/0001-54**OBJETO:** Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:** R\$ 410.189,75 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3C30BD58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0013/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**CNPJ:**00.800.611/0001-14**OBJETO:** Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:** R\$ 83.694,40 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3EFEF0C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 31070001/2019 DO PE
033/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**CNPJ:** 08.144.800/0001-98**CONTRATADO:** PONTUAL SERVICOS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**CNPJ:** 29.518.261/0001-80**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art. 57, inciso II.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020 até 31 de julho de 2021

Santo Antônio, 30 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: E11F681A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Praça Pública que está sendo construída, situada na Rua Ursulino Silvestre, por trás da Igreja Católica.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça pública, que está sendo construída situada na Rua Ursulino Silvestre, por trás da Igreja Católica no município de São Bento do Norte, de “**JAIRIVALDO NUNES CACHO**”.

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 9294A865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06320

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06320.
PROCESSO Nº 012409/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de setembro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **PABLO ROLIM GOMES, CPF: 039.799.233-55**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de profissional especializado na realização de exames de Ultrassonografia em Geral (Abdominal total, vias urinárias, pélvica, obstétricas, transvaginais, cervicais, tireoide, articulações, bolsa escrotal, mama, partes moles) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 44919BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 936/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens, visando a reposição, no tocante a revisão de 30(trinta) mil quilômetros do veículo Fiat Siena ATTRACTIV 1.4, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a compra de tais produtos tendo em vista que a reposição dos mesmos para este veículo ser de extrema necessidade, visando oferecer um serviço de qualidade e em tempo hábil a população Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo, são os seguintes: Filtro Oleo uno, Filtro de combustível, Elemento Filtro ar, vela de ignição uno 1.4, Oleo M Selenia Performance 15 w 40, injetor Power Clean, Limpa bico total power clean e Power Flushing.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 596,09 (Quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2020. **Vigência:** 01 de Outubro de 2020 a 30 de Outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 9D1C3364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 937/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de revisão de 30 (trinta) mil quilômetros no veículo Fiat/Siena ATTRACTIV 1.4, pertencente a Secretaria Municipal de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço faz-se em virtude do veículo citado está na garantia, e necessitar de serviços programados em razão de sua quilometragem, haja vista, o mesmo ser de extrema importância para ofertar um serviço de qualidade a população em geral deste município, e preserve a garantia do mesmo.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 453,90 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2020. **Vigência:** 01 de Outubro de 2020 a 30 de Outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FB70C092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2195A1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:238AC948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D9E424CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DE621004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7296AFFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2B56CFFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BAC44A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período

de 17/09/2020 A 15/01/2021 a servidora **AURINÉIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 7685.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:00EB4550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2020 DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE
USUÁRIO NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR TCE-
RN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada São João do Sabugi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO

Cargo: CONTROLADORA GERAL

Matrícula: 7419

CPF nº: 067.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi (RN), 28 de setembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:B64F0DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO, CPF: 078.896.454-22 para exercer o cargo de Controlador Geral-CG, pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:FADBF8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 121/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material hidráulico utilizado no sistema de irrigação do campo de futebol “O Nogueirão” do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 6.754,02 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:A7F55B6D

SETOR DE LICITAÇÕES
***EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 102/2020 – DISPENSA**
DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de bandeiras com brasão municipal, mastros e base, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.219/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

*Republicado por incorreção na fundamentação legal

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:C0E56D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020 – GP

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02839, à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º O servidor será cedido com ônus para o órgão Cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 24 de Novembro de 2020 e término em 24 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4EE08B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP 004/2020.

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eireli-EPP.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:5731DC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020 – SMA

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **JOSEFA CRISTINA DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ODETE FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C5634A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 020/2020, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 003/2020, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, que tem como objeto

formação de registro de preço para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados ao atendimento das necessidades diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, valor aderido R\$ 119.639,40 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); FG COMERCIO DE GEN. ALIMENTICIOS MAT. DE LIMPEZA E DES EIRELI, CNPJ: 20.783.846/0001-52, valor aderido R\$ 104.284,50 (Cento e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

São Jose do Campestre-RN, 01 de outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8093661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	01 de outubro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ADF42677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor **NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 610.234.344-15, que exercerá a função de Coordenador;

Senhora **VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 079.062.294-79, que responderá pela Secretaria;

Senhor **AILTON JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 791.300.544-00, que responderá pelo Setor Técnico;

Senhora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:DE713272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2020, 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	29 de setembro de 2020	200,00	200,00

R\$ 200,00
000

00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9358613D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o Decreto Nº 268, de 29 de setembro de 2020, que Estabelece recomendações a serem cumpridas pelos candidatos, dirigentes dos partidos políticos e da população, durante a campanha eleitoral do Município de São José do Seridó/RN, em conformidade com as medidas preventivas de contaminação do COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 268, de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5A16D81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 049/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM EXECUTADOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no**

Município de São José do Seridó/ RN, junto à médica: ANA LUIZA SILVA DE LIMA.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora **ANA LUIZA SILVA DE LIMA**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:2ECE254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020– PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
049/2020

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: ANA LUIZA SILVA DE LIMA; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2020 a 13 de abril de 2021; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE:01002; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:D7E6A3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 15 (quinze) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Fabiana de Lima**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, matrícula nº 131415-7, a partir de 30/09/2020 a 14/10/2020, conforme processo de Nº 04411/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E0772301

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 15 (quinze) dias a pedido do(a) servidor(a) **Brunna Clarissa Chaves Fernandes**, Auditora de Tributos Municipais, lotado(a) na Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento, matrícula nº 131460-2, a partir de 30/09/2020 a 14/10/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6654DC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear o Sr. **FRANCISCO GEORGIO GOMES** para o cargo de **Procurador-Adjunto do Município**, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FB8BD2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2020**, oriunda do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 007/2020** - da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, homologado em favor da empresa licitante **Pneu Shop Ltda. - ME - CNPJ - 09.524.685/0001-40**, no dia 27 de maio de 2020, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2281 do dia 28 de maio de 2020**, com vigência de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

São Pedro/RN, em 28 de setembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:055F8953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Pneu Shop Ltda. - ME.

CNPJ - 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.282,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).

JUSTIFICATIVA: CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 28 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

São Pedro/RN, em 28 de setembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:A8B97EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa LC Comercial EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB86E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2020-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CAIXA GIGOV, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de setembro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74BDB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ARISTÍDES MIGUEL DA SILVA SOUZA – CPF 016.693.414-37

OBJETO.....:

1.1.O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

JOSÉ ARISTÍDES MIGUEL DA SILVA SOUZA – CPF 016.693.414-37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9125D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ – CPF 032.291.554-67

OBJETO.....:

1.1.O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ – CPF 032.291.554-67

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6F9E017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA GORETE DE BRITO SILVA – CPF 033.670.644-83

OBJETO.....: 1.1.O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

MARIA GORETE DE BRITO SILVA – CPF 033.670.644-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B0EC1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO – CPF 010.873.164-21

OBJETO.....:
1.1.O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e

Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO – CPF 010.873.164-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81365972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA – CPF 968.938.934-34

OBJETO.....: 1.1.O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA – CPF 968.938.934-34

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C67D9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (05/2020 - SMS) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL (A) DO MUNICÍPIO,
REALIZADOS NO ESF I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileira, casada, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Rua Sebastiana Medeiros, 20, centro, Currais Novos/RN e IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL**, portador do CPF nº. 023.034.164-00, residente na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. o Sr. **MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ**, brasileiro, solteiro, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10005/RN), portador do CPF nº 064.550.924-81 e RG nº 3.657.764 SSDS /PB, residente e domiciliado na Rua Amaro Cavalcanti, 186, APTO 801, Centro – Caicó/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2020.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
CPF nº 073.741.684-03
Contratante

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF nº 023.034.164-00
Contratante

MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

CPF 064.550.924-81
Contratado (A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C0933C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia **20/10/2020, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. G. Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Sen. Georgino Avelino/RN, 02/10/2020.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:85C7E0A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2020

DECRETO 06/2020

Dispõe sobre medidas adotadas para garantir a segurança sanitária no período de campanha eleitoral no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Considerando a necessidade de conter o avanço da pandemia mundial do COVID19, e os protocolos internacionais, nacionais e estadual de prevenção e combate o contágio do Corona Vírus já adotados, e para combater a disseminação da doença no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino;

DECRETA:

Art 1º - Os partidos Políticos e candidatos nessas eleições municipais do dia 15 de novembro, devem manter os devidos protocolos já adotados como distanciamento, uso de mascaras, fornecimento de álcool em gel nas reuniões, mobilizações e eventos de campanha.

Art 2º - Nos estabelecimentos de funcionamento dos comitês de campanha de candidatos, partidos e coligações, deve ser adotado todos os protocolos de distanciamento, uso de mascaras e fornecimento de álcool em gel.

Art 3º - Nas mobilizações de passeatas e concentrações, todos os participantes devem fazer uso de máscaras de proteção bem como manter o devido distanciamento entre os presentes.

Art 4º - As medidas previstas nesse decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, inclusive, a proibição total dos ajuntamentos se por ventura houver o descumprimento das regras estabelecidas nos decretos expedidos pelo estado do Rio Grande do Norte, e pelos decretos editados pelo Município de Senador Georgino Avelino.

Art 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino em 30 de setembro de 2020.

STELA BARBOSA SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:84BD329D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2009150002 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020 ATA DA SESSÃO – JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Implantação do alamedado e iluminação da quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Foram tomadas todas as precauções ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME** e **A. A. J ENGENHARIA LTDA – ME**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitadas de participarem do presente certame. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos editalícios a empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME** e **INABILITADA** por não atender ao item editalício nº 7.1.4.4. **Garantia de participação nesta licitação** à empresa licitante: **A. A. J ENGENHARIA LTDA – ME**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL que também será publicada na imprensa oficial do Município. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, fica designado o dia 13 de outubro de 20120, às 07h30min horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA da empresa ora habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME

A. A. J ENGENHARIA LTDA – ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F53EA751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de outubro de 2020 e termo final em 05 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:01B4D436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2009290002 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de outubro de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas II**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:24A5BFC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 342/2020**

PORTARIA Nº: 342/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de outubro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3780A473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 343/2020

PORTARIA Nº: 343/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	02 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2E6FC4AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 344/2020

PORTARIA Nº: 344/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	02 de outubro de 2020	100,00		100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 12 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C64552F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 02/10/2020

BOLETIM OFICIAL – 02/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**
- Descartados (com exame negativo): **313**
- Confirmados (total de exames positivos): **193**
- Tratamento domiciliar: **07**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **177**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8B0FB946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo

simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR aprovado sob a inscrição nº NS418-006, para o cargo de Enfermeiro do PSF. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B7251C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata CELCINA GOMES DE MELO NETA aprovada sob a inscrição nº NS426-002, para o cargo de Dentista PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:40A34E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO aprovada sob a inscrição nº NS419-002, para o cargo de Enfermeira Plantonista. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0CD50221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020

O Prefeito do Município de Taipu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** Kenya Kelly da Silva Rocha abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Kenya Kelly da Silva Rocha
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 779
CPF nº: 041.740.534-58

Sebastião Ambrósio de Melo
Cargo: Prefeito
Matrícula: 7777
CPF nº: 025.682.844-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu 01 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:02745CC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUCAO Nº 05/2020 TAIPU/RN 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos para O enfrentamento do COVID 19 para pagamento dos Profissionais médicos da Unidade Mista João Enfermeiro.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº156/91, em sua 105ª Reunião Ordinária realizada no dia 17/09/2020, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos da ação para o enfrentamento do COVID 19 para pagar A folha de pessoal (médicos) que trabalham na Unidade Mista de saúde Joao Enfermeiro para os meses de setembro a dezembro/2020, conforme dispositivo na Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 do Ministério da Saúde e Nota Técnica 024/2020 da conferencia Nacional dos Municípios.

CARLOS IDRAILTON DA SILVA
Presidente do CMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU/RN
Rua: Praça dez de março, Nº 03-Centro-CEP:59565-000
CNPJ 17.712.304/0001-84
MAIL:saudeconselhotaipurn@gmail.com **Telefax: (0XX84)3264.2311**

E-

RESOLUCAO Nº 06/2020 TAIPU/RN 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do II Plano Contingência do municipal de saúde para o enfrentamento do COVID 19

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº156/91, em sua 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23/09/2020, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o II Plano Contingência do municipal de saúde para o enfrentamento do COVID 19

CARLOS IDRAILTON DA SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4B485A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO ÀS ATIVIDADES LABORAIS INTERNAS SOB AS MEDIDAS PROTETIVAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA PRESERVAR A SAÚDE DOS SERVIDORES, DO PÚBLICO EM GERAL EM FACE DA POSSIBILIDADE DE

Portaria nº 084/2020-GP, de 1º de setembro de 2020.

Dispõe sobre o retorno de servidores do grupo de risco às atividades laborais internas sob as medidas protetivas no ambiente de trabalho, para preservar a saúde dos servidores, do público em geral em face da possibilidade de contágio pelo vírus “COVID-19” e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

Considerando o inteiro teor Lei Municipal de nº 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública – ESP, no âmbito do território do município de Tenente Ananias;

Considerando que o município de Tenente Ananias não fora submetido à situação de emergência de saúde pública, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso município se dá de forma controlada e, tanto no nosso Estado, quanto em quase todo o País está em processo de arrefecimento;

Considerando as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenenteananiense, por parte do Executivo Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 019, de 23 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Contingência contra o Coro-navírus-19, segundo as características dos cenários locais;

Considerando as disposições do Decreto de nº 29.794, de 30 de junho de 2020, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do Novo Coronavírus, durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e prorroga a suspensão das atividades escolares e dá outras providências;

Considerando as disposições do Art. 2º, do Decreto 29.794, acima citado;

Considerando as disposições das Portarias Conjuntas de nº 006/2020-GAC/ SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e de nº 007//2020-GAC/ SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020;

Considerando os pré-requisitos para a retomada são adesão aos protocolos esta-duais e apresentação de fundamentação científica para liberação das atividades autorizadas no Plano do Rio Grande do Norte;

Considerando, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, nesta data o Município possui condições estruturais e epidemiológicas que permitem a retomada do atendimento presencial ao público de atividades e serviços não essenciais por parte dos seus servidores, inclusive dos ditos do grupo de risco à Covid-19;

Considerando todas as medidas de prevenção, higiene, visando conciliar a ver-tente do convívio social, da preservação a vida das pessoas e da atividade econômica, a fim de que a Administração Pública retome suas atividades plenamente, garantindo aos seus servidores e, à população, segurança jurídica, econômica e sanitária, sem, no entanto, desconsiderar as recomendações das autoridades de Saúde, no que diz respeito ao combate do novo Coronavírus;

Considerando que o Município tem cumprido com êxito as medidas de controle das pessoas infectadas, através de protocolos eficazes adotados para o combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando as solicitações encaminhadas ao Gabinete da Prefeita; Considerando as peculiaridades da Administração Central e das Unidades da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando, de qualquer forma, o risco ainda iminente de contágio do vírus “COVID-19”, pelos servidores e a necessidade de reforçar as medidas preventivas no âmbito de trabalho, sem o prejuízo de interrupção ou suspensão dos serviços ao público em geral, prestados pela municipalidade;

Considerando a existência, dentre os servidores, de pessoas que integram grupo de risco à exposição da “COVID-19” e a necessidade de manter medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia da “COVID-19”;

Considerando a necessidade restabelecer os serviços prestados pela municipalidade, mediante a adoção e manutenção de medidas emergenciais e temporárias por parte das Secretarias Municipais;

Considerando a disposição de recursos e meios tecnológicos para a realização das atividades regulares observando as medidas protetivas e de higienização sanitária;

Considerando o bem estar, a segurança e a saúde dos servidores municipais e do público em geral, conforme Art. 2º, da Portaria 117/2020, com arrimo na sua autonomia administrativa, de acordo com o Art. 24, da Lei 12.378/2010;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que o agente público enquanto está rigidamente adstrito à lei quanto a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas;

Considerando que a definição de discricionariedade é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração e, todavia, a

doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo;

Considerando que a Administração Pública, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Mediante a adoção de medidas de proteção à saúde dos servidores, determinar que os Secretários Municipais convoquem os servidores afastados, considerados do grupo de risco à Covid-19, para se reapresentarem em seus respectivos postos de atividades a partir de 5 de outubro de 2020.

§ 1º - Cada Secretário será o responsável pelo retorno dos seus servidores as suas atividades normais, devendo os mesmos e o público em geral, observarem as regras pre-vistas nesta Portaria e, em especial, as seguintes:

I - manter distanciamento mínimo de, pelo menos 1,5 (um metro e meio) de distância entre as pessoas;

II - limitar, no mesmo ambiente, a quantidade máxima de pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas;

III - observar as regras de higiene;

IV - utilização de baias de trabalho alternadas;

V - uso da copa por apenas uma pessoa por vez;

VI - escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;

VII - evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;

VIII - organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos.

Parágrafo Único. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19.

IX - evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;

X - demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 2,0m (dois metros), entre as pessoas em atendimento, quando for o caso;

XI - instituir uma barreira física de proteção entre pessoa em atendimento e o atendente.

Parágrafo Único. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre a pessoa em atendimento e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre as pessoas, observado o disposto no parágrafo primeiro do Art. 1º, desta Portaria;

XII - apenas permitir a entrada nas Secretarias e/ou nos setores de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores e público em geral.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscara na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Autarquia ou qualquer Unidade da Administração Municipal, por todos, durante o tempo de permanência nas mesmas;

XIII - garantir que os servidores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações físicas dispostas no parágrafo único, do inciso anterior;

XIV - o uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório às pessoas que ingressarem na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ou qualquer uma das suas Secretarias, Autarquia e/ou Unidades da Administração;

XV - disponibilizar, para uso dos servidores e público em geral, local para lava-gem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;

XVI - promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;

XVII - fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais para servidores e público em geral e pessoas em atendimento;

XVIII - reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3 (três) vezes ao dia;

XIX - reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;

XX - higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1% (um por cento), sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

XXI - caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;

XXII - não permitir que se beba diretamente de fontes de água.

Parágrafo Único. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis.

XXIII - não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;

XXIV - privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho.

Parágrafo Único. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;

XXV - identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho;

XXVI - instituir mecanismo e procedimentos para que servidores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;

XXVII - afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;

XXVIII - esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXIX - caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com a pessoa inicialmente contaminada e comunicá-las;

XXX - manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene, se possível nas portas de entrada e recepções;

XXXI - emitir comunicações aos servidores e público em geral com a orientação sobre a COVID-19, assim como boas práticas de prevenção e higiene;

XXXII - orientar os servidores e público em geral quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público;

XXXIII - evitar reuniões presenciais.

Parágrafo Único. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;

XXXIV - proibição de concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), considerados, inclusive, os servidores e público em geral.

Art. 2º Os Secretários Municipais devem determinar, a partir de 5 de outubro de 2020, a retomada normal das atividades funcionais de suas Secretarias, Autarquia e Unidades, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do serviço público municipal local, considerando antes:

I - o servidor que apresente quaisquer sintomas compatíveis com doenças respiratórias e/ou surtos febris e não estejam afastados mediante atestado médico;

II - servidor que tiver pesso(as) de seu convívio ou dependentes econômicos acometidos por quaisquer enfermidades respiratórias e/ou surtos febris comprovados mediante atestado médico;

III - servidor que tenha ou teve contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias corridos, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível, devendo, ainda, o mesmo, dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Saúde para a tomada de medidas de precaução com relação ao ambiente de trabalho e demais empregados ou público em geral.

Art. 3º A jornada de trabalho, para todas as Secretarias, autarquia e Unidades da Administração, permanece o mesmo de antes da Pandemia.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração por meio do seu Secretário, autorizado a expedir instruções complementares para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Todas as medidas desta Portaria são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo pela chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 1º de outubro de 2020.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A66A95C7

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O ACESSO AOS
RECURSO DA LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI DE
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 083/2020-GP.

Dispõe sobre os Critérios para o Acesso aos Recurso da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 285, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar critérios para a concessão de benefícios financeiros a espaços culturais do município de Tenente Ananias/RN, oriundos da Lei de Emergência Cultural 14.017, de 29 de Junho de 2020 – Aldir Blanc Blanc –, através de subsídios, em parcelas para as ações estabelecidas no Plano de Ação Aprovado, a saber:

I - Ação 01: duas parcelas no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no Art. 5º, do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que trata do inciso II, do caput do Art. 2º;

II - Ação 02: duas parcelas no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no Art. 5º, do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que trata do inciso II, do caput do Art. 2º;

III - Ação 03: duas parcelas no valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme disposto no Art. 5º, do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que trata do inciso II, do caput do Art. 2º;

Art. 2º Para ter direito a solicitação do subsídio é necessário:

I - ter se cadastrado no cadastro municipal ou estadual de Cultura, com compro-vante de cadastramento na categoria de OSC/ espaço cultural, e ter seu cadastro homo-logado;

II - comprovação de atividades culturais nos últimos 24 meses;

III - estar com suas atividades suspensas ou parcialmente suspensas em virtude da pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º Os Critérios a serem adotado segue as seguintes categorias:

I - grande porte: são aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ ligado a área cultural e com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural, e devendo comprovar a necessidade do acesso ao recurso emergencial mediante envio de requerimento auto declaratório.

II - médio porte: são aqueles que possuem sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidade

econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural, e devendo comprovar a necessidade do acesso ao recurso emergencial mediante envio de requerimento auto declaratório.

III - pequeno porte: são aqueles que possuem sede para suas ações ou funcionem em espaços alternativos, como praças, vias públicas, espaços cedidos, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural, e devendo comprovar a necessidade do acesso ao recurso emergencial mediante envio de requerimento auto declaratório.

Art. 4º Todos os critérios serão avaliados e validados pela comissão de avaliação.

Atr. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 30 de setembro de 2020.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BBE229B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
23/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 70/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 23/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de outubro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:24464455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
24/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 71/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2020 (quinta-feira) às 11:30h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de outubro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E1B0EFCA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0352/2020**

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

CONSIDERANDO o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de TIBAU/RN** de forma contínua.

Art. 2º - Definir como prazo de **01 a 13 de outubro** do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizarem o seu cadastro.

Art. 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formulários disponibilizado no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art. 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Tibau para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma contínua.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0DBF7E0C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 031/2020 DE 30/09/2020**

REGULAMENTA E ESTABELECE A CRIAÇÃO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA, EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DENOMINADA ALDIR BLANC, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de TIBAU/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de TIBAU/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. - O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**Gabinete do Prefeito**

Titular: LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Suplente: LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Suplente: FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Suplente: DEBORA DE MACEDO MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: ANTONIO PAULO SOUZA SILVA

Suplente: ANGELA BEZERRA DE FARIAS

Poder Legislativo:

Titular: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Suplente: LUIZ NILDO DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Representantes do seguimento de MÚSICA**

Titular: ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA

Suplente: LUCENILDO MARQUES DE ARAUJO

Representantes do seguimento de DANÇAS

Titular: FRANCISCO JACQUE LAFITT NEVES

Suplente: SABRINA MARQUES DE OLIVEIRA

Representantes do seguimento de COMUNICAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS

Titular: EMERSON DIEGO DA COSTA LOPES

Suplente: EDSON FERREIRA DA SILVA POMPILHO

Representantes do seguimento de ARTESANATO

Titular: MARIA IZABEL MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Suplente: ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

Representantes do seguimento de ASSOCIAÇÕES ou EMPRESAS CULTURAIS

Titular: COSMO RODRIGUES DE MOURA

Suplente: FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D5DD753F

SUPLENTE: MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ - CPF: 031.581.514-05

SUPLENTE: MARIA BETÂNIA MARIZ PEREIRA - CPF: 058.880.354-59

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: HELITON RODRIGUES - CPF: 703.805.624-72

SUPLENTE: JANAINA PATRÍCIA DE ARAÚJO - CPF: 078.968.104-84

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: RONNIERY RUSE DA SILVA - CPF: 045.864.534-60

SUPLENTE: JOSÉ PAULINO DA SILVA JÚNIOR – CPF: 474.339.904-10

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA - CPF: 079.344.694-54

SUPLENTE: IRIS DE ARAÚJO SANTANA - CPF: 043.800.144-36

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E93CD9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
060/2020-GPMTB.**

PORTARIA Nº 060/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a recondução e nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º Reconduzir e nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN, para o Biênio 2020/2022:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: JOSILENE SILVA DINIZ - CPF: 075.019.144-94

SUPLENTE: FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA - CPF: 057.089.934-64

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

TITULAR: IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES - CPF: 702.467.344-34

SUPLENTE: MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS - CPF: 079.317.524-06

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: RAQUEL QUERONA DOS SANTOS - CPF: 813.502.014-72

SUPLENTE: MARIA MARTA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF: 202.054.904-25

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: LUZIENE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS - CPF: 602.533.474-91

SUPLENTE: FLÁVIA LOURDES DANTAS - CPF: 049.226.614-09

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: FALBSON CARLOS DOS SANTOS - CPF: 029.065.244-84

SUPLENTE: SILVANA LINS SILVA - CPF: 052.834.064-66

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ILMA PEREIRA NUNES - CPF: 010.061.514-78

TITULAR: DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES - CPF: 969.311.324-15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP- CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 055/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 43.468,15 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). Que corresponde ao percentual de 23,72%

Unidade Orçamentária: 10.001 – Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Des. Urbano

Ação: 1019 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Praças e Canteiros

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100100000 – Recursos Ordinários

Vigência: 25/09/2020 a 25/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP- CNPJ: 23.768.809/0001-63 Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D9853C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-
VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **TAIS IONARA VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FE5CD4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 017/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, vencedora do item único no valor de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos através da tabela CMED (não integrantes da assistência farmacêutica básica), destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 29 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:17DD46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 017/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, vencedora do item único no valor de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos através da tabela CMED (não integrantes da assistência farmacêutica básica), destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 29 de Setembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4DED2AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1108/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95992B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1109/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:196D27EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1110/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função

de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5313CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras diurnos.

Valor: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01,08,15,22,29 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DBB4F801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras diurnos.

Valor: R\$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02, 09, 10, 16, 21, 23, 24, 28, 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34A194E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras noturnos.

Valor: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02, 09, 16, 23, 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9195BC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Centro de Atendimento à Covid-19 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra diurno.

Valor: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50DEFE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Centro de Atendimento à Covid-19 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras diurnos.

Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 e 07 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:287D1C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras noturnos.

Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 e 07 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42650DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra noturno.

Valor: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de setembro de 2020

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2565BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras diurnos.

Valor:R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 e 17 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90D9F629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) e 24(vinte e quatro) horas em plantões extras diurnos e noturnos.

Valor:R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05, 06, 12, 13 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9471E198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra diurno.

Valor:R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11392717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12(doze) horas cada em plantões extras noturnos.

Valor:R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 e 17 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F8AA7895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras diurnos.

Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 e 25 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 8F091AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras noturnos.

Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 e 25 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 5E33905F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: WISTERLANYO KAYO PEREIRA BARROS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas em plantões extras diurnos e noturnos.

Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 e 20 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: A00B2D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2020 – Processo Administrativo nº 316016/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação	
Item: 1	
Descrição: ATORVASTATINA CALCICA	
Descrição Complementar: ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM 40 MG	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade:	10.000
Unidade de fornecimento:	Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8200
Homologado	29/09/2020 09:15:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: COLAGENASE			
Descrição Complementar: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%.USO POMADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 22,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,9000 , com valor negociado a R\$ 14,5000 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 14,9000, Valor Negociado: R\$ 14,5000
Homologado	29/09/2020 09:15:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: POLIMIXINA B			
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9000 , com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 500 Frasco 5,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 9,9000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
Homologado	29/09/2020 09:15:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA			
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OINJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:15:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA			
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OINJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:15:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 , com valor negociado a R\$ 1,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 1,8000
Homologado	29/09/2020 09:15:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,6100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6100, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 3,6100, Valor Negociado: R\$ 3,6000
Homologado	29/09/2020 09:16:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: LEVONORGESTREL			
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:14:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: NORETISTERONA			
Descrição Complementar: NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:20:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa pediu desistência do item, alegando que houvera erro de digitação na interposição dos valores.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO			
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:12:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: METOPROLOL			
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	10/09/2020 08:55:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:16:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: SULFAMETOXAZOL			
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,3900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 8,3900
Homologado	29/09/2020 09:16:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: GLICEROL			
Descrição Complementar: GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Supositório		
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	02/09/2020 09:02:17	-	Cancelamento Automático
Homologado	29/09/2020 09:16:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: INSULINA			
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 30,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:02:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa não conseguiu chegar no valor médio de mercado, como também, não respondera no prazo de 02 (duas) horas o envio da proposta reajustada, além de apresentar carta de desistência que não englobava o item.
Homologado	29/09/2020 09:16:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9700 , com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,9700, Valor Negociado: R\$ 0,9500
Homologado	29/09/2020 09:16:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 , com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,5300, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Homologado	29/09/2020 09:16:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 , com valor negociado a R\$ 0,1300 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,1400, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Homologado	29/09/2020 09:16:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4500
Homologado	29/09/2020 09:17:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			

Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	29/09/2020 09:17:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	29/09/2020 09:17:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	29/09/2020 09:17:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 , com valor negociado a R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1800, Valor Negociado: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:17:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	29/09/2020 09:17:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	29/09/2020 09:18:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: BIPERIDENO			
Descrição Complementar: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	29/09/2020 09:18:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	29/09/2020 09:18:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/09/2020 09:18:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	29/09/2020 09:18:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 13,3500
Homologado	29/09/2020 09:19:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: CITALOPRAM			
Descrição Complementar: CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	29/09/2020 09:19:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3500		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	29/09/2020 09:19:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	29/09/2020 09:19:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,6600		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:56:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NenhumA empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:19:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	29/09/2020 09:19:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	29/09/2020 09:19:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	29/09/2020 09:20:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4900
Homologado	29/09/2020 09:20:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	29/09/2020 09:20:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	29/09/2020 09:20:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	29/09/2020 09:20:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA			
Descrição Complementar: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700

Homologado	29/09/2020 09:20:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:51:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:21:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 2,1800
Homologado	29/09/2020 09:21:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,5600
Homologado	29/09/2020 09:21:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: FLUOXETINA			
Descrição Complementar: FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	29/09/2020 09:21:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	29/09/2020 09:21:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	29/09/2020 09:21:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,9900
Homologado	29/09/2020 09:22:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7200, com valor negociado a R\$ 6,7000 e a quantidade de 700 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,7200, Valor Negociado: R\$ 6,7000
Homologado	29/09/2020 09:22:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:22:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:22:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 10,6000
Homologado	29/09/2020 09:24:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
Homologado	29/09/2020 09:24:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9400
Homologado	29/09/2020 09:24:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5,000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4100, com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Homologado	29/09/2020 09:24:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:24:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/09/2020 09:25:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	29/09/2020 09:25:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 59			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 28,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,6000 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 14,6000
Homologado	29/09/2020 09:25:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:25:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	29/09/2020 09:25:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	29/09/2020 09:25:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 400 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 5,1500
Homologado	29/09/2020 09:26:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7650F551

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731012/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA**, CNPJ: 27.012.678/0001-40, na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Targino Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 091.273.324-11, residente e domiciliado na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta 297, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de água mineral e gelo, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Água mineral sem gás - 20 L - envasada em garraão policarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	SAN VALLE	UND	8.875	RS 5,60	RS 49.700,00
2	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml. Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos.	STERBOM	UND	7.227	RS 1,24	RS 8.961,48
3	Pacote de cubos de gelo - em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GELO EM CUBO	UND	5.398	RS 4,25	RS 22.941,50
VALOR TOTAL						RS 81.602,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 81.602,98 (oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Julio Cesar Targino Ferreira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JÚLIO CESAR TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63AF6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA		
Descrição Complementar: ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM 40 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8200
Item: 2		
Descrição: COLAGENASE		
Descrição Complementar: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%.USO POMADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 22,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,9000, com valor negociado a R\$ 14,5000 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 14,9000, Valor Negociado: R\$ 14,5000
Item: 3		
Descrição: POLIMIXINA B		
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9000, com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 500 Frasco 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 9,9000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
Item: 4		
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA		
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 5		
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA		
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 6		
Descrição: LEVODOPA		
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 1,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 1,8000
Item: 7		
Descrição: LEVODOPA		
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6100, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 3,6100, Valor Negociado: R\$ 3,6000
Item: 8		
Descrição: LEVONORGESTREL		
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:14:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Item: 9		
Descrição: NORETISTERONA		
Descrição Complementar: NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:20:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa pediu desistência do item, alegando que houvera erro de digitação na interposição dos valores.
Item: 10		
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO		
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:12:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Item: 11		
Descrição: METOPROLOL		
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	10/09/2020 08:55:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 12		
Descrição: SULFAMETOXAZOL		
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 8,3900
Item: 13		
Descrição: GLICEROL		
Descrição Complementar: GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Supositório	
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	02/09/2020 09:02:17	Cancelamento Automático
Item: 14		
Descrição: INSULINA		
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 30,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:02:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa não conseguiu chegar no valor médio de mercado, como também, não respondera no prazo de 02 (duas) horas o envio da proposta reajustada, além de apresentar carta de desistência que não englobava o item.
Item: 15		
Descrição: ACIDO VALPROÍCO		
Descrição Complementar: ACIDO VALPROÍCO, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9700 , com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,9700, Valor Negociado: R\$ 0,9500
Item: 16		
Descrição: ACIDO VALPROÍCO		
Descrição Complementar: ACIDO VALPROÍCO, DOSAGEM 250 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 , com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,5300, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Item: 17		
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 , com valor negociado a R\$ 0,1300 e a quantidade de 100.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,1400, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Item: 18		
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4500
Item: 19		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 20		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 21		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 22		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800, com valor negociado a R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1800, Valor Negociado: R\$ 0,1700
Item: 23		
Descrição: BROMAZEPAM		
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 24		
Descrição: BROMAZEPAM		
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 25		
Descrição: BIPERIDENO		
Descrição Complementar: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 60.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 26		
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8000
Item: 27		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 28		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5600
Item: 29		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 13,3500
Item: 30		
Descrição: CITALOPRAM		
Descrição Complementar: CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 31		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,3500
Item: 32		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2600
Item: 33		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:56:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: NenhumA empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 34		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 35		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 36		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 2,9000
Item: 37		
Descrição: PARACETAMOL		
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG		

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4900
Item: 38		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 39		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 40		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,7300
Item: 41		
Descrição: FENITOINA SÓDICA		
Descrição Complementar: FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 42		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 43		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 2,1800
Item: 44		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,5600
Item: 45		
Descrição: FLUOXETINA		
Descrição Complementar: FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 46		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2200
Item: 47		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 48		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,9900
Item: 49		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7200, com valor negociado a R\$ 6,7000 e a quantidade de 700 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,7200, Valor Negociado: R\$ 6,7000
Item: 50		
Descrição: LEVOMEPRAMAZINA		

Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 51		
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA		
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 52		
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA		
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 10,6000
Item: 53		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
Item: 54		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9400
Item: 55		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4100, com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Item: 56		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 57		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 58		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 59		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 28,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,6000 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 14,6000
Item: 60		
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 61		
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3900
Item: 62		
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,7500
Item: 63		
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO		

Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 400 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 5,1500

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 29 de setembro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7FE41AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 315/2020**

DECRETO Nro 00315/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 691.699,51 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 691.699,51 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$238.109,49 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$453.590,0 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 03 de agosto de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 03 de Agosto de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.423,22
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.423,22
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			100.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.359,64
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.264,62
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			14.624,26
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.590,89
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.590,89
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.895,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			11.895,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 1.023	Aquis de Veículo eou ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Exce.arrec.	349.894,38
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.680,00
		Anul.dotação	16.600,04
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio Exce.arrec		
			48.992,64
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			455.167,06
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.267,69
08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30,00
08 244 0010 2.067	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida		
	Pessoas Carentes)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	33.238,39
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			36.536,08
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdencia e Ass tencia Municipal.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	800,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Previdência e Assistência			800,00
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesce		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	8.580,00
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			8.580,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Munic		
	ipal do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.380,00
08 241 0022 2.077	Construção,Ampliação e Reformas de imove		
	is afetos ao fundo do Idoso		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social Exce.arrec.		54.703,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			58.083,00
TOTAL GERAL			691.699,51

Felipe Guerra, 03 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			21.023,26
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-		
	Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.359,64
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservaç ão e melhorias de prédio públicos		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			764,62
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
17 244 0008 2.028	Implantação do aterro controlado p/ dest		
	inação final do lixo domiciliar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.000,00
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			114.624,26
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.590,89

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.590,89
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Culturais.		9.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			2.895,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Contadoria do Município			13.680,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			26.000,00
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			267,69
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			490,00
08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			480,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			490,00
08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			370,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			720,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			910,00
08 244 0010 2.060	Manut dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			990,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			990,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			240,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			240,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		190,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		520,00
08 244 0010 2.064	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - Cras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		240,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		290,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.200,00
08 244 0010 2.065	Manut.do Programa Bolsa Família/IGD-SUAS /PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		690,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		390,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		990,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		380,00
08 244 0010 2.066	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		740,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		450,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		390,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		1.990,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		990,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		938,39
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.536,08
DE:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistência		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		800,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistência			800,00
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		8.580,00
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			8.580,00
DE:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		

08.241.0022.2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			3.380,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			3.380,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00315/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			238.109,49

Felipe Guerra, 03 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:39FC9D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 317/2020**

DECRETO Nro 00317/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.541,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.541,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.541,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de setembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Setembro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	6.541,35
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.541,35
TOTAL GERAL			6.541,35

Felipe Guerra, 01 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:98229E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - ANEXO I

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO - Lei Aldir Blanc					
Número	Nome	Descrição	Valor	Itens de despesa	Descrição
M1	Publicação de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos	serão publicados 6 (seis) editais; 2 (duas) chamadas públicas.	37,170.09		
A1.1	Edital 01/2020 - pintura em grafite/arte urbana -	Selecionar 02 (duas) proposta de pintura em grafite, beneficiando dois artista, para pintarem uma área total de aproximadamente 18 metros quadrados.	8,000.00	33.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física
A1.2	Edital 02/2020 - Aquisição de lembranças/souvenires	Beneficiar 03 artesãos local com aquisição 300 (trezentas) lembranças/souvenires para distribuir entre os visitantes do município.	4,500.00	33.90.32	Material de distribuição gratuita
A1.3	Edital 03/2020 - oficinas de capacitação	Curso de 40 horas para capacitação de 15 (quinze) artesãos/ãs na técnica de vagonite. O produto final do curso serão 15 toalhas de rosto com aplicação de faixa bordada em vagonite. As toalhas serão doadas as instituições de ensino.	5,850.00	33.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física
A1.4	Edital 04/2020 - Serviço de filmagem, monitoramento e transmissão	Locação de equipamento audiovisual/som/vídeo/filmagem serviço de filmagem, monitoramento, transmissão para o YouTube, Facebook e produção de vídeo digital, para transmissão de show de artista popular (música).	1,800.00	33.90.39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
A1.5	Chamada pública 01/2020 fomento a show online de artista popular	Serão beneficiados 06 artistas da música popular que se apresentaram em show com transmissão ao vivo pela internet.	1,800.00	33.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física
A1.6	Chamada pública nº 02/2020 - fomento aos artista da música popular	Selecionar 02 (dois) trio de forró para fazerem 06 apresentações no mercado público municipal, respeitando os limites impostos pela legislação vigente. Serão beneficiados 6 artistas.	6,000.00	33.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física
A1.7	Edital nº 5/2020 - Prêmio o melhor do artesanato local	Serão premiados 09 (nove) artesãos(ãs) por categoria conforme a finalidade e por colocação, que apresentarem o melhor artesanato em sua categoria.	6,300.00	33.90.31	Premiações culturais, artísticas e científica, desportivas e outras
A1.8	Edital nº 6/2020 - fomento a artes visuais e audiovisual	Criação de arte visual e produção audiovisual para os premiados divulgarem seus produtos. Serão beneficiados 02 (dois) artistas.	2,920.09	33.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:54E0CA44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - ANEXO II

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO - LEI ALDIR BLANC**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	4	6	8
1	Faturamento/Receita do Espaço cultura referente a 2019:	8	até R\$ 12.000,00	de R\$ 12.000,01 a R\$ 24.000,00	de R\$ 24.000,01 a R\$ 48.000,00	de R\$ 48.000,01 a R\$ 96.000,00	Acima de R\$ 96.000,00
2	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	8	até R\$ 150,00	de R\$ 150,01 a R\$ 300,00	de R\$ 300,01 a R\$ 600,00	de R\$ 600,01 a R\$ 1.200,00	Acima de R\$ 1.200,00
3	Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019:	6	até R\$ 200,00	de R\$ 200,01 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	acima de R\$ 800,00	
4	Despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019:	6	até R\$ 200,00	de R\$ 200,01 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	acima de R\$ 800,00	
5	Despesa do Espaço com IPTU 2020:	6	até R\$ 200,00	de R\$ 200,01 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	acima de R\$ 800,00	
6	Situação do Local de funcionamento do espaço cultural:	8	espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	espaço emprestado ou de uso compartilhado	espaço itinerante	espaço próprio; e espaço público cedido em comodato	espaço alugado; e espaço próprio financiado
7	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	8	EPP	ME	MEI/PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	# Cooperativa; # Associação Privada; # Organização Social (OS); # Fundação Privada.
TOTAL		50	PONTOS				

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:270A1BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020-SRP-PE**, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás (GPL) 13 Kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: GAS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89

Item	Especificação do Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BUTIJOES DE GAS(ES)2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG	Und.	Brasil Gás	460	71,50	32.890,00
Total (R\$):						32.890,00

A licitação teve como empresas vencedoras: GAS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89.

Itaú-RN, 30/09/2020

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7BB9357B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020-SRP-PE**, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás (GPL) 13 Kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: GAS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89

Item	Especificação do Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BUTIJOES DE GAS(ES)2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG	Und.	Brasil Gás	460	71,50	32.890,00

Valor total homologado do licitante: **GAS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89**, vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 30/09/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A5D7BCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5607 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
2	5608 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
3	5609 - Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa roxa rosqueavel, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
4	5610 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor vermelha e identificação alfanumérica para transporte de 40 tubos de ensaio de 21		UND	10		

	mm.				
5	5611 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor azul e identificação alfanumérica para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm.		UND	10	
Valor Total (RS)					

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:640FA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME EDITAL Nº 003/2020

No dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se as servidoras na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** durante o mês de outubro de 2020. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

ATIVIDADE: CALCETEIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	MANOEL DEUSIMAR FILHO	083.083.934-89
2º	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	082.909.924-75
3º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
4º	YUKIAS PAULO DOS SANTOS	711.913.764-60

ATIVIDADE: PINTOR

ORDEM	NOME	CPF
1º	GIRLANE LIMA DOS SANTOS	045.080.534-40
2º	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	015.165.724-67
3º	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA	700.729.729-24
4º	JEFERSON ARAUJO DA SILVA	707.138.774-56
5º	MATHEUS TOMAZ BEZERRA	124.103.004-99
6º	ALISON SANDRO DOS SANTOS	087.687.184-89
7º	LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA	045.080.534-40
8º	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA	700.952.354-18
9º	GIRLAN LIMA DOS SANTOS	008.007.194-50
10º	JEFFERSON MATEUS DE SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
11º	GILVAN DOS SANTOS	914.110.924-49

ATIVIDADE: ELETRICISTA

ORDEM	NOME	CPF
1º	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES	059.147.854-48
2º	ELISEU RIBEIRO SILVA	017.714.214-60
3º	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	017.533.224-05

ATIVIDADE: SERVENTE DE PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA	114.706.064-96
2º	DEUSUELTON DA SILVA	056.162.944-70
3º	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA	016.750.714-11
4º	HALLYSON MOURA DA SILVA	706.505.994-46
5º	JOÃO CARLOS SOUZA	086.077.184-95
6º	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
7º	ALISSON PATROCINIO DA SILVA	096.056.704-61
8º	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS	066.613.254-29
9º	DAMIÃO JOSÉ FILHO	850.709.714-68
10º	GEOVA LEVI DE ARAÚJO	048.099.284-38
11º	VANDSON BEZERRA DA SILVA	703.875.994-95
12º	JOSÉ FERNANDES PEREIRA	706.321.044-06
13º	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	706.057.984-27
14º	ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA	702.192.764-98
15º	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO	121.361.634-42
16º	ERYSON KELSON DA SILVA	146.167.224-47

ATIVIDADE: PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	514.973.444-68
2º	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	076.442.844-60
3º	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	937.063.404-53

4º	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO	045.898.944-40
5º	JOB ALMEIDA DOS SANTOS	937.384.394-04
6º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
7º	JOSÉ PAULO NETO	878.435.874-20

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA	MILENA LETICIA LIMA PEREIRA
Digitadora	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Credenciados Presentes:

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA

GENILSON ALNALDO LIMA DA SILVA

GIRLANE LIMA DOS SANTOS

FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BF2228F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 591/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:29C83B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/20**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/20

CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: **Prédio localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23, Centro, CEP 59810-000, Portalegre/RN**, contendo 01(uma) sala com área de 27,26m²; **Prédio localizado na Rua Manoel Nobre** (esquina com a Rua Francisco Rodrigues de Freitas), com

área total de 73,84m² distribuída em 03(três) cômodos de área 40,47m², 19,75m² e 13,62m² respectivamente ; e, o **Terminal Turístico da Fonte Bica**, com uma área total de 1.000 m², composto de QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, adaptados para deficiente físico, destinado a exploração econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares); indicar Valor Mínimo de Referência (VMR) mensal de aluguel para cada um dos imóveis acima mencionados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810- 000 - Portalegre/RN, através da Comissão de Licitação designada pelas Portarias nº 002/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, e 180/2020 de 10 de junho de 2020, e do Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, o senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, torna público a quem possa interessar que estará recebendo até as 09h00min do dia 03 de novembro de 2020, documentação e propostas de quem pretenda participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo maior Oferta**, Processo licitatório nº. 000124/20 - CONCORRENCIA, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município nº 023/2017, em especial o disposto no art. 24, § 1º, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008, bem como a Lei Municipal 390/2017, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação;

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2020

Horário Local Às 09h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

1- Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário de Brasília) - Portalegre/RN. Até 01 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública e/ou quando enviados pelos correios, que estejam em poder da comissão na data e hora agendado no edital;

a) Além de Pessoas Jurídicas, o processo também é aberto a participação de pessoas físicas, sendo que esta terá num prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, na hipótese da exploração de atividade comercial.

b) Caso o(a) vencedor(a) não abra inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica no prazo estipulado no item anterior, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente.

2 DO OBJETO

2.1 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis:

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: : **Prédio localizado na Tv 23, Prédio localizado na Rua Manoel Nobre e Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial)**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2 A concessão de uso será onerosa, com vigência de 60 (sessenta) meses.

3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II Modelo Declaração

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a. Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

b. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

c. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

d. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário de Brasília).

e. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar do presente certame licitatório as **pessoas físicas ou jurídicas** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências especificadas no item 10 ou 11 (de acordo com a situação jurídica do proponente) - documentos para habilitação - Envelope 1;

b. Que, o proponente em apresentar sua proposta estará se comprometendo a montar uma estrutura mínima para funcionamento da atividade a qual ira desempenhar

c. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

d. O processo é aberto a participação de pessoas físicas, sendo que esta terá num prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, na hipótese da exploração de atividade comercial.

I. Caso o(a) vencedor(a) não abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente.

e. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

i. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

ii. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

iii. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

iv. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;

v. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Administração deste Município; e

vi. Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a. Fica assegurado na presente licitação o **tratamento diferenciado nas contratações públicas às microempresas e empresas de pequeno porte**, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/ CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Presidente da CPL(a) ou por qualquer membro da Equipe.**

7.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

a. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

d. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

e. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.

f. A falta da declaração citada no item acima implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

7.3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

a. As pessoas físicas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio também de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

c. O representante legal da pessoa física, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir CPF, sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

d. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

a. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o(s) local(is) objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido por um Servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, e/ou através do telefone (84) 3377-2196 de segunda a sexta das 07h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min, com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública. Ou ainda **Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos referidos imóveis.**

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

a. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública, contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação

À Comissão Permanente de Licitação

CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/ Pessoa Física:

Concorrência nº 003/2020

Sessão Pública: 03/11/2020 às 09h:00min

Proponente:

CNPJ nº/ CPF:

Endereço:

Responsável:

CPF nº:

Envelope 02 – Proposta de Preço

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/Pessoa Física:

Concorrência nº 003/2020

Sessão Pública: 03/11/2020 às 09h:00min

Proponente:

CNPJ nº/CPF:

Endereço:

Responsável:**CPF nº**

b. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não seja na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, até o dia da realização da abertura da presente sessão.

c. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

d. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

e. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – Pessoa Jurídica**10.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b. Contrato Social ou Ato Constitutivo.

c. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f. Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.

i. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

j. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

k. A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF, quando for o caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

l. A habilitação jurídica, para fins do Art. 28 da Lei 8.666/93, é comprovada por ocasião da representação legal, conforme item 7 deste Edital.

m. Declarações que deverão também estar dentro do envelope:

i. Declaração de estrutura mínima com os seguintes equipamentos: mesas, cadeiras, freezers/ refrigeradores, fogões industriais, utensílios de cozinha e bar, entre outros, que se façam necessários para a prestação dos serviços para os licitantes que concorrerão ao **Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial)**.

ii. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO II);

iii. **Declaração** da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO II);

iv. **Qualificação técnica**, demonstrada através de Atestado de Capacidade em nome da concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, em locais públicos de atendimento diário ou cópia de alvará de funcionamento compatível com o ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa.

v. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de NO MÁXIMO 60 vi. **Atestado de Vistoria Prévia**, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

n. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

o. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

q. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

r. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

s. É obrigação da CONCESSIONÁRIA, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8666/93.

t. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

u. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 10 ou 11 do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.

a. Cópia da Cédula de Identidade;

b. Comprovante de regularidade do CPF, emitido pela Receita Federal;

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para com o Município sede do Licitante;

d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante;

e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da comarca da sede do licitante;

h. Atestado de Vistoria Prévia, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

i. Documentos que também deverão estar dentro do envelope:

I. **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de que **inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO II);

II. **Declaração** da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO II);

III. **Qualificação técnica, pessoa física**, *Certificado de curso de capacitação emitido por órgãos competentes, compatível ao ramo atividade do objeto desta concorrência ou Atestado de Capacidade técnica em nome da concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, em locais públicos ou privado de atendimento diário.*

IV. **Atestado de Vistoria Prévia**, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

V. Declaração de estrutura mínima com os seguintes equipamentos: mesas, cadeiras, freezers/ refrigeradores, fogões industriais, utensílios de cozinha e bar, entre outros, que se façam necessários para a prestação dos serviços para os licitantes que concorrerão ao **Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial)**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02 - DO TIPO DE USO DO IMÓVEL E DA RESPONSABILIDADE SOBRE O IMÓVEL

12.1 A proposta (MODELO – ANEXO I) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.

12.2. Deverá ser apresentado valor do ônus da concessão que a concorrente se propõe a pagar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

a. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.

12.3. O Valor mínimo estipulado para o encargo mensal para o **Prédio localizado na Tv.**

Venâncio da Fonseca Rocha, 23 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; com o seguinte cômodo: 01(uma) sala com uma área de 27,26m2, **será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);**

12.3.1. Do uso deste imóvel pelo locador: Este poderá ser utilizado em qualquer atividade comercial, desde que não seja ilícita.

12.3.2 Da Responsabilidade do locador, neste imóvel: ficará responsável pela manutenção de toda sua estrutura e funcionamento, e pelo pagamento das contas de água e energia, bem como das responsabilidades descritas no edital e no contrato.

12.4. O Valor mínimo estipulado para o encargo mensal para o **Prédio onde funcionava a sede do Almoxarifado** do Município sendo 03(três) cômodos; sendo o primeiro cômodo com uma área de 40,47m2, **localizado a Rua Manoel Nobre**; o segundo com uma área de 19,75m2, e o terceiro com uma área 13,62m2, ambos os dois Localizados a Rua Francisco Rodrigues de Freitas – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN, para o primeiro o valor mínimo **será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**; para o segundo e o terceiro **será de R\$ 100,00 (cem reais)**;

12.4.1. Do uso deste imóvel pelo locador: Estes poderão ser utilizados em qualquer atividade comercial, desde que não seja ilícita.

12.4.2 Da Responsabilidade do locador, neste imóvel: ficará responsável pela manutenção de toda sua estrutura e funcionamento, e pelo pagamento das contas de água e energia, bem como das responsabilidades descritas no edital e no contrato.

12.5. O Valor mínimo estipulado para o encargo mensal para o **Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial)**, com área total de 1.000m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico, **será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);**

12.5.1. Do uso deste imóvel pelo locador: Este poderá ser utilizado em qualquer atividade comercial, desde que não seja ilícita.

12.5.2. Da Responsabilidade do locador, neste imóvel: ficará responsável pela manutenção de toda sua estrutura e funcionamento, e pelo pagamento das contas de água e energia, bem como das responsabilidades descritas no edital e no contrato.

12.6. Prazo para início das atividades: (máximo de até 15 dias após assinatura do contrato);

12.7. Ao proponente que apresentar a proposta vencedora de um dos pontos objeto deste certame deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis declaração informando qual atividade será desenvolvida no prédio ao qual o mesmo sagrou vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. As concorrentes que não atenderem as exigências do item 10 ou 11 (de acordo com a situação jurídica do concorrente), terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

13.2. A licitação é do tipo **Maior Oferta**, igual ou acima do mínimo estabelecido no item anterior, conforme está discriminado valores em cada prédio/estabelecimento objeto desta.

13.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

13.3.1. Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

13.3.3. Não se admitirão propostas alternativas;

13.4. Não se considerarão propostas com valor de remuneração mensal pelo uso da área inferior a mensal aos valores apresentados nos itens: 12.3; 12.4; e 12.5, deste edital, onde traz os valores iniciais para cada prédio.

13.5. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

13.7. Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.8. Para efeito do disposto no inciso I, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2. A concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do item 7 deste Edital.

14.3. O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

14.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência e/ou através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

14.5. Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

14.6. O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos se houver, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

14.8. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitas na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

14.9. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.10. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.12. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

15 DOS RECURSOS

a. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Permanente de Licitação.

17. DO CONTRATO

17.1. O presente contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) meses, contados a partir de sua assinatura.

17.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93; Art. 6º do Decreto nº. 2.271/97 e Art. 31 da IN 02 de 30/04/08/SLTI/MPOG.

17.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos

enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo III do Edital.

17.6. A Concessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, (BEM PÚBLICO) PARA FINS COMERCIAIS/OUTROS, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

Advertência;

II. Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em favor do IFPR de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;

b) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;

c) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONCEDENTE.

18.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei nº. 8.666/93.

19.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, quando for o caso, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

21.2. Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade;

21.3. Os pagamentos serão realizados conforme item 21.1;

21.4. A concessionária não ficará isenta de pagamento nos casos de greve;

21.5. Em caso, do não recolhimento realizado em um prazo superior a 90 (noventa) dias da data do seu vencimento, terá o contrato rescindido automaticamente, passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente. E o devedor não ficará isento de seus débitos, tendo que quitar seus débitos junto ao Município, nos termos do contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. A vigência contratual de 60 (sessenta) meses poderá ser reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

23. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

23.1. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

b. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

f. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a **Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN ou pelo telefone (84) 3377 - 2196, no horário das 07h00min às 13h00min.**

a. A Concessionária cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;

b. A Concessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor;

c. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

d. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (84) 3377-2196 ou no e-mail licitportalegre@gmail.com. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado no item 23;

e. Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Permanente de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

25 DO FORO

a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente CPL

ANEXO I – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

Concorrência Pública nº. 003/2020

Abertura da sessão pública: XX/XX/2020 às XXh:00min (Horário de Brasília) Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à

concorrência de nº 003/2020 em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 8 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos para o(s) seguinte(s) imóvel(is), o(s) valor(es) mensal(is) exposto(s) abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	Valor Mensal	Valor Total(P/60 meses).
1.	Prédio localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; com o seguinte cômodo: 01(uma) sala com uma área de 27,26m2.	UND	01		
2.	Prédio onde funcionava a sede do Almoxarifado do Município sendo 03(três) cômodos; sendo o primeiro cômodo com uma área de 40,47m2, localizado a Rua Manoel Nobre; o segundo com uma área de 19,75m2, e o terceiro com uma área 13,62m2, ambos os dois Localizados a Rua Francisco Rodrigues de Freitas – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN.	UND	01		
3.	Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial), com área total de 1.000m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico;	UND	01		

Prazo de validade da proposta: Dias (mínimo 60 dias) Valor mensal proposto para o encargo: R\$ (.....valor por extenso.....), totalizando o valor global de R\$ (.....valor por extenso.....) para o período de 60(sessenta) meses.

Prazo máximo estipulado para início das atividades: dias.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Email:

Cidade/____, de de 2020.

(assinatura autorizada)

(nome, cargo do signatário, CPF)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN Processo nº. 000124/20-CONCORRENCIA Nº 003/2020

Concorrência Pública nº. 003/2020

Abertura da sessão pública: XX/XX/2020 às XXh:XXmin (Horário de Brasília) DECLARAÇÃO (.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não mantém em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Email:

Cidade/____, de de 2020.

(assinatura autorizada)

(nome, cargo do signatário, CPF)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as pendências dos seguintes

imóveis: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,** compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: **Prédio localizado na Tv. Venâncio da**

Fonseca Rocha, 23, Prédio onde funcionava a sede do Almoxarifado, e Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial), pelo período de 60 (sessenta) meses, através da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e a Pessoa Física/ Jurídica** Aos dias do mês de

..... de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, doravante denominado

CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor **MANOEL DE FREITAS NETO,** brasileiro, casado, funcional público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72,- Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, e de outro lado a empresa/ Pessoa Física, inscrita no CNPJ sob nº

....., estabelecida na, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo Sr(a)....., portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de

concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 003/2020, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, compreendendo as pendências dos seguintes imóveis: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: **Prédio localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23, Prédio onde funcionava a sede do Almoxarifado, e Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula 5ª e de acordo disposições da Concorrência nº 003/2020 que com seus anexos e elementos da proposta de preços vencedora datada dede.....de 2020 que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONCESSÃO - A concessão de uso do prédio (*discriminar o prédio que será utilizado neste contrato*) será remunerada, sendo o valor mensal de R\$......(..... reais), conforme lance da proposta de preço vencedora na Concorrência nº 003/2020, datada de

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao encargo, conforme estipulado na Cláusula quarta, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do uso, através de Conta da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Administrativo Financeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA - O valor mensal contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA - É assegurada a Concessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

b) Solicitar a redução do encargo mensal da concessão, sempre que julgar necessário, em conformidade com contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da concessionária:

a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

b) Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.

c) Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.

d) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que por ventura der causa.

e) Cuidar da limpeza total do estabelecimento (cozinha, banheiros, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;

f) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou outro competente.

g) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.

h) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

i) Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

j) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

k) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

l) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

m) Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no AMBIENTE do **IMÓVEL** desde que autorizado pela concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

n) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, na Concorrência Nº 003/2020 e seus anexos.

o) Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.

p) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

q) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. 003/2020, seus anexos e Projeto Básico.

r) O processo é aberto a participação de pessoas físicas, sendo que, esta terá num prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, na hipótese da exploração de atividade comercial.

s) Caso o(a) vencedor(a) seja pessoa física e não abra inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a) e assim sucessivamente.

t) Em caso, do não recolhimento realizado em um prazo superior a 90(noventa) dias da data do seu vencimento, terá o contrato rescindido automaticamente, passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente. E o devedor não ficará isento de seus débitos, tendo que quitar seus débitos junto ao Município, nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - É assegurada à Concedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, na Concorrência nº 003/2020 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do Departamento de Planejamento e Administração, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº 003/2020 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições das Leis 8.666/93, 9.636/98, o decreto 9.760/46 e toda legislação cabível e aplicável.

c). Conferir, por meio da Divisão de Material e Patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da **CONCEDENTE**:

I. Permitir à Concessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;

II. Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento do estabelecimento, objeto desta concessão;

III. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;

IV. Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

I. 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;

II. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela contratante;

III. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONCESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da sub-cláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É também de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que detém natureza de prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONCEDENTE** em relação aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONCEDENTE** fará publicar, no Diário Oficial Dos Municípios, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Empresa/ Pessoa Física

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0FAF1585

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 000108/2020

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2020 (SRP)

Às 11:42 horas do dia 01 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000108/20, Pregão nº 00034/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: AMORTECEDOR SUSPENSÃO			
Descrição Complementar: 21.01- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 670,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 530,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 530,0000
Homologado	01/10/2020 11:42:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: AMORTECEDOR SUSPENSÃO			
Descrição Complementar: 21.01- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 536,6670	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 435,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 435,0000
Homologado	01/10/2020 11:42:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: ARTICULAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO DE CARGA			
Descrição Complementar: 21.01- ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 146,6670	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 125,0000
Homologado	01/10/2020 11:42:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: BARRA DIREÇÃO			
Descrição Complementar: 21.01- BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 213,3330	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 185,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 185,0000
Homologado	01/10/2020 11:42:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: CAIXA MARCHA VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 70,0000

Homologado	01/10/2020 11:42:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: INSTRUMENTO DE MOTOR DE VEICULO			
Descrição Complementar: 21.01- BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 165,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 135,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 135,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: BATERIA TERMICA			
Descrição Complementar: 21.01- BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 900,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 525,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 525,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: BIELA MOTOR A DIESEL			
Descrição Complementar: 21.01- BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 670,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: BOBINA PARA RELE			
Descrição Complementar: 21.01- BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 190,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 170,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: BOMBA D'ÁGUA - PEÇA/COMPONENTE			
Descrição Complementar: 21.01- BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 575,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 495,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 495,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: BOMBA ALTERNATIVA PARA ÓLEO			
Descrição Complementar: 21.01- BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.675,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 380,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: BOMBA DE VÁCUO			
Descrição Complementar: 21.01- BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 975,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 930,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 930,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: CABO ACELERADOR			
Descrição Complementar: CABO ACELERADOR, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT TEMPRA 2.0, MOD SX, ANO 1997			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 190,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 165,0000
Homologado	01/10/2020 11:43:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: ROLAMENTO			
Descrição Complementar: ROLAMENTO, TIPO USO CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 1993, TIPO DE ESFERA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.050,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 1.940,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.940,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: CARTER DE MOTOR A COMBUSTAO			
Descrição Complementar: 21.01- CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 525,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: CHAVE CONTATO			
Descrição Complementar: 21.01- CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 803,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 765,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 765,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: CILINDRO FREIO			
Descrição Complementar: 21.01- CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 835,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 780,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 780,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: CILINDRO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: 21.01- CILINDRO INGNICÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 62,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: CILINDRO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: 21.01- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 435,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 410,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 410,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: CILINDRO PNEUMÁTICO			
Descrição Complementar: 21.01- CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 105,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 14:56:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: EIXO COLAR DE TRANSMISSÃO FORÇA			
Descrição Complementar: 21.01- COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 175,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:01:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	01/10/2020 11:44:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: ALTERNADOR			
Descrição Complementar: 21.01- CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 113,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:01:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	01/10/2020	ANA PEDRINA DE LUCENA	

	11:45:03		
Item: 23			
Descrição: CORREIA DENTADA TRANSMISSÃO			
Descrição Complementar: 21.01- CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 112,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:01:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: CRUZETA TRANSMISSÃO VEÍCULO			
Descrição Complementar: 21.01- CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 105,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:01:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: DISCO FREIO			
Descrição Complementar: 21.01- DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 187,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: AUTOMÁTICO DE FAROL			
Descrição Complementar: 21.01- FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 490,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: ELEMENTO FILTRO AR - VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 108,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 69,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: FILTRO COMBUSTÍVEL			
Descrição Complementar: 21.01- FILTRO COMBUSTÍVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 350,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 289,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 289,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Descrição Complementar: 21.01- FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 50,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	01/10/2020 11:45:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 30			
Descrição: MOTOR CONVERSOR			
Descrição Complementar: 21.01- HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 280,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 174,9000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 174,9000
Homologado	01/10/2020 11:46:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: HIDROVÁCUO			
Descrição Complementar: HIDROVÁCUO, APLICAÇÃO VEÍCULO KOMBI 1600, GASOLINA, ANO 1996			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.500,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.349,9000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.349,9000
Homologado	01/10/2020 11:46:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 556,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 464,9000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 464,9000
Homologado	01/10/2020 11:46:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: CONJUNTO EMBREAGEM VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.050,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 970,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 970,0000
Homologado	01/10/2020 11:46:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: LÂMPADA DE CARGA			
Descrição Complementar: 21.01- LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	01/10/2020 11:46:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: MOLA DE SUSPENSAO			
Descrição Complementar: 21.01- MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 450,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 415,0000
Homologado	01/10/2020 11:46:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: MOLA DE SUSPENSAO			
Descrição Complementar: 21.01- MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 403,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 374,9000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 374,9000
Homologado	01/10/2020 11:46:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: LUBRIFICANTE MINERAL			
Descrição Complementar: 21.01- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 48,3330		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 40 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	01/10/2020 11:46:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA			
Descrição Complementar: 21.01- PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 121,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,9000 e a quantidade de 3 Par .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 34,9000
Homologado	01/10/2020 11:46:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: PARA-BRISA			
Descrição Complementar: PARA-BRISA, APLICAÇÃO TOYOTA HILUX DLX, ANO 1998, DIESEL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.466,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 950,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 950,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 40			
Descrição: PASTILHA FREIO			
Descrição Complementar: 21.01- PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Jogo	
Valor Estimado: R\$ 283,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 194,9000 e a quantidade de 6 Jogo.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 194,9000
Homologado	01/10/2020 11:47:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: PIVÔ BALANÇA SUSPENSÃO			
Descrição Complementar: PIVÔ BALANÇA SUSPENSÃO, REFERÊNCIA PV1021 96FB3395AB, TIPO USO BANDEIJA DIANTEIRA, APLICAÇÃO VEÍCULO MARCA FORD FIESTA 1.6 2006, MATERIAL FERRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 125,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 336,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 141,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 44			
Descrição: MANGUEIRA RADIADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.240,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.099,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.099,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: ALTERNADOR			
Descrição Complementar: 21.01- REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: BUZINA			
Descrição Complementar: 21.01- RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 70,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	01/10/2020 11:47:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			
Descrição: PISCA - PISCA DE SINALIZACAO DE TRANSITO			
Descrição Complementar: 21.01- RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 80,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 45,0000
Homologado	01/10/2020 11:48:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: RODA - VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	01/10/2020 11:48:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: RODA - VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- RETENTOR RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 75,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	01/10/2020 11:48:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: RODA - VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: 21.01- RETENTOR RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 111,6670		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:02:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 90,0000
Homologado	01/10/2020 11:48:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Em 02 de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de **PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E LUBRIFICANTES**, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 30.585.637/0001-58	TELEFONE: (84) 99989-8786
ENDEREÇO: Travessa Adolfo Gordo, 1409 Sl. 03 – Cid. Esperança – NATAL – RN - CEP: 59.070-105	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	UND	22	PIRELLI	RS 1.642,00	RS 36.124,00
2	Pneu 275/80 R22.5 Borrachado	UND	10	PIRELLI	RS 1.779,00	RS 17.790,00
3	Pneu 1000 R20	UND	20	PIRELLI	RS 1.410,00	RS 28.200,00
4	Pneu 1000/20 Borrachado	UND	10	PIRELLI	RS 1.520,00	RS 15.200,00
5	Pneu 900 R20	UND	12	PIRELLI	RS 1.300,00	RS 15.600,00
6	Pneu 900/20 Borrachado	UND	10	PIRELLI	RS 1.350,00	RS 13.500,00
7	Pneu 750/16	UND	20	PIRELLI	RS 605,00	RS 12.100,00
8	Pneu 175/70 R13	UND	20	PIRELLI	RS 194,00	RS 3.880,00
9	Pneu 175/70 R14	UND	20	PIRELLI	RS 275,00	RS 5.500,00
10	Pneu 205/60 R 15	UND	8	PIRELLI	RS 375,00	RS 3.000,00
11	Pneu 195/55 R16	UND	4	PIRELLI	RS 385,00	RS 1.540,00
12	Pneu 225/75 R16	UND	12	PIRELLI	RS 680,00	RS 8.160,00
13	Pneu 225/70 R15	UND	12	PIRELLI	RS 580,00	RS 6.960,00
14	Pneu 18.4/30	UND	6	PIRELLI	RS 3.179,00	RS 19.074,00
15	Pneu 12,4 - 24	UND	4	PIRELLI	RS 1.690,00	RS 6.760,00
16	Pneu 14.00 - 24	UND	6	PIRELLI	RS 3.130,00	RS 18.780,00
17	Pneu 17.5 R25	UND	4	PIRELLI	RS 4.970,00	RS 19.880,00
18	Pneu 19.5 L 24	UND	4	PIRELLI	RS 3.200,00	RS 12.800,00
19	Pneu 12.5/80 R18	UND	4	PIRELLI	RS 1.595,00	RS 6.380,00
20	Pneu 750/16 Agrícola	UND	8	PIRELLI	RS 670,00	RS 5.360,00
21	Câmara de Ar 1.000/20	UND	32	PIRELLI	RS 110,00	RS 3.520,00
22	Câmara de Ar 900/20	UND	32	PIRELLI	RS 109,00	RS 3.488,00
23	Câmara de Ar 750/16	UND	28	PIRELLI	RS 240,00	RS 6.720,00
24	Câmara de Ar 18.4/30	UND	16	PIRELLI	RS 330,00	RS 5.280,00
25	Câmara de Ar 12,4 - 24	UND	8	PIRELLI	RS 178,00	RS 1.424,00
26	Câmara de Ar 14.00 - 24	UND	6	PIRELLI	RS 253,50	RS 1.521,00
27	Câmara de Ar 17.5 R25	UND	6	PIRELLI	RS 250,00	RS 1.500,00
28	Câmara de Ar 19.5 L 24	UND	6	PIRELLI	RS 345,00	RS 2.070,00
29	Câmara de Ar 12.5/80 R18	UND	6	PIRELLI	RS 142,00	RS 852,00
30	Câmara de Ar 750/16 Agrícola	UND	12	PIRELLI	RS 82,00	RS 984,00
31	Protetor 16	UND	30	PIRELLI	RS 38,00	RS 1.140,00
32	Protetor 20	UND	40	PIRELLI	RS 50,00	RS 2.000,00
33	Protetor R 24	UND	8	PIRELLI	RS 125,00	RS 1.000,00
34	Protetor R 25	UND	6	PIRELLI	RS 165,00	RS 990,00
35	Óleo lubrificante para motor a diesel 15w40	BALDE	15	MOBIL	RS 315,00	RS 4.725,00
36	Óleo lubrificante para motor a gasolina 20w50	UND	80	MOBIL	RS 17,00	RS 1.360,00
37	Óleo hidráulico 68	BALDE	10	MOBIL	RS 250,00	RS 2.500,00
38	Óleo ATF	UND	80	MOBIL	RS 40,00	RS 3.200,00
39	Óleo 90	BALDE	10	MOBIL	RS 342,00	RS 3.420,00
40	Óleo 140	BALDE	10	MOBIL	RS 355,00	RS 3.550,00
41	Óleo 250	BALDE	10	MOBIL	RS 365,00	RS 3.650,00
42	Óleo 1030	BALDE	10	MOBIL	RS 336,00	RS 3.360,00
43	Óleo p/freio DOT4	UND	80	MOBIL	RS 24,00	RS 1.920,00
44	Graxa p/ chassis	BALDE	10	GRAXAZUL	RS 220,00	RS 2.200,00
45	Graxa p/rolamento	BALDE	10	GRAXAZUL	RS 490,00	RS 4.900,00
46	Graxa grafitado para pinas	BALDE	10	GRAXAZUL	RS 445,00	RS 4.450,00
47	Aditivo conservante p/radiadores	UND	80	RADNAQ	RS 14,00	RS 1.120,00

Valor total da ata R\$ 329.432,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/20120-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não mantiver as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 02 de Outubro de 2020.

MARA LOURDES CAVAL CANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:1EA8BF41

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Em 02 dias de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de matéria de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- l) Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 30.585.637/0001-58	TELEFONE: (84) 99989-8786
ENDEREÇO: Travessa Adolfo Gordo, 1409 SL. 03 – Cid. Esperança – NATAL – RN - CEP: 59.070-105	

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000ml. deverá constar, data de fabricação, validade e número do lote na embalagem.	UND	8000	OLIMPO	RS1,15	RS9.200,00
2	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UND	60	TRA LÁ LÁ	RS7,10	RS426,00
3	Condicionador infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 400 ml.	UND	60	TRA LÁ LÁ	RS8,50	RS510,00
4	Acido muriático, embalagem com 1000 ml, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	120	LIMPA FÁCIL	RS8,10	RS972,00
5	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70%. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 5L.	UND	200	TABU	RS36,00	RS7.200,00
6	Álcool, tipo gel, composição hidro alcoólica, concentração 70% frasco contendo 5L.	UND	300	DEEP CLENING	RS61,70	RS18.510,00
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros. Na embalagem deverá constar ficha técnica do produto, data de fabricação, validade e número do lote.	UND	120	COMFORT	RS4,75	RS570,00
8	Balde, material plástico, capacidade de 30 litros, com alça, cor natural.	UND	30	PLASVALE	RS20,90	RS627,00
9	Balde, material plástico, capacidade 100 litros com tampa. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação.	UND	15	PLASVALE	RS61,50	RS922,50
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	60	FINISHER	RS6,35	RS381,00
11	Cera, tipo pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	60	POLIFLOR	RS9,40	RS564,00
12	Cloro líquido para limpeza geral. (forte) aspecto físico líquido, teor cloro ativo varia de 3 a 6%, cor amarela esverdeada, aplicação o lavagem e alvejante de chão, roupas, banheiras, pias, frasco de 5 litros.	UND	120	AUDAX	RS12,25	RS1.470,00
13	Copo plástico descartável branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, pacotes com 100 copos de 50ml cada. NORMA ABNT 14.865/2002 peso unitário mínimo por copo 0,75grs. Tira com 100 copos.	UND	700	COPAZA	RS1,09	RS763,00
14	Copo plástico, branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, descartável, para água, capacidade de 180ml, pacote c/ 100 unidades, NBR 14865/2002-ABNT, peso mínimo por copo 2,00 gramas. Tira com 100 copos.	CX	120	COPAZA	RS49,40	RS5.928,00
15	Creme Dental com flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 70g.	UND	6000	TRA LA LA	RS1,25	RS7.500,00
16	Detergente concentrado, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Aquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Embalagem de 500 ml.	UND	7000	YPÊ	RS0,89	RS6.230,00
17	Desinfetante, germicida, embalagem com 500 ml, original do fabricante, produto deverá vir com data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	2000	LISA	RS1,20	RS2.400,00
18	Odorizador de ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	120	GLADE	RS7,50	RS900,00
19	Pastilha sanitária, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	300	GLADE	RS0,75	RS225,00
20	Esponha dupla face de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18 mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra), dimensões 100x71 mm, Uso: limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares, e indústria de alimentos, embalada individualmente.	UND	6000	ALKLIN	RS0,33	RS1.980,00
21	Esponha de lã de aço - composição: Aço carbono, Embalagem plástica contendo 8 unidades com peso líquido de 60G, com selo do Inmetro	PCT	6000	ASSOLAN	RS0,85	RS5.100,00
22	Fralda descartável infantil, tamanho P, até 07 kg, pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	CREMER	RS5,60	RS560,00
23	Fralda descartável infantil, tamanho M, de 06 a 11 kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	CREMER	RS5,60	RS560,00
24	Fralda descartável infantil, tamanho G, de 11 a 16 kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	CREMER	RS5,60	RS560,00
25	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UND	600	ALKLIN	RS1,90	RS1.140,00
26	Fósforo, maço com 10 caixas, caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4cm.	MÇ	100	PARANA	RS2,15	RS215,00
27	Filtro de papel p/ coar café, ref. 103 DESCARTÁVEL, TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	PCT	100	CLEVER	RS4,35	RS435,00
28	Limpaador perfumado para piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	3000	AZULIM	RS2,65	RS7.950,00
29	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	600	VEJA	RS2,90	RS1.740,00
30	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	UND	50	PARAMOUN	RS32,75	RS1.637,50
31	Lixeira, material plástico telado, capacidade 10 litros.	UND	80	PARAMOUN	RS3,10	RS248,00
32	Lustra móveis Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas acondicionado em caixa com 12x200ml. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	120	DESTAC	RS6,70	RS804,00
33	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	60	DESCARPACK	RS3,10	RS186,00
34	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	60	DESCARPACK	RS3,10	RS186,00
35	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	60	DESCARPACK	RS3,10	RS186,00
36	Pá coleira lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	100	BRALIMPIA	RS4,40	RS440,00
37	Pano alvejado medindo 40x60 cm, para limpeza em geral, 100% algodão, pré amaciado, duplo, com acabamento nas bordas.	UND	120	FLANELAS E CIA	RS2,45	RS294,00
38	Papel higiênico, branco, neutro, sem perfume, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 4 unid, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	5000	PERSONAL	RS1,70	RS8.500,00
39	Papel higiênico big roll, 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 08 rolos medindo 300mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	120	PERSONAL	RS37,00	RS4.440,00
40	Rodo de plástico 30cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	60	ODIN	RS7,80	RS468,00

41	Sabão em barra, glicerinado 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	PCT	2500	YPÊ	RS3,90	RS9.750,00
42	Sabão em pó embalagem 500g ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, corante e fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	9000	YPÊ	RS1,25	RS11.250,00
43	Sabonete perolado para higienização e hidratação da pele com PH balanceado e suavizantes, sedium laureth-2 sulfato, ammonium lauryl, sulfato glycol distearate, laureth10. Frasco de 5 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	100	SPARTAN	RS23,75	RS2.375,00
44	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 12 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	8000	EVEN	RS0,68	RS5.440,00
45	Saco plástico lixo, 20 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	40	BRASIL	RS8,40	RS336,00
46	Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	40	BRASIL	RS11,60	RS464,00
47	Saco plástico lixo, 60 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	40	BRASIL	RS16,70	RS668,00
48	Saco plástico lixo, 100 litros, 8 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	100	BRASIL	RS25,00	RS2.500,00
49	Saco plástico lixo, 200 litros, 8 micras, cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	40	BRASIL	RS27,00	RS1.080,00
50	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	UND	20	TRILHA	RS24,00	RS480,00
51	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA Dispenser múltiplo para papel higiênico rolo de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	UND	20	PREMISSE	RS36,00	RS720,00
52	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 400 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UND	60	LORYS KIDS	RS8,50	RS510,00
53	Toalha de papel, folha picotada 22x20, cor branca (100% branco), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 rolos	PCT	60	PLUMAX	RS4,25	RS255,00
54	Toalha de papel, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PCT	400	PLUMAX	RS12,00	RS4.800,00
55	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	60	BETTANIN	RS8,65	RS519,00
56	Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Marcas de referência: BETTANIN, CONDOR E NOVIÇA	UND	60	BETTANIN	RS9,80	RS588,00
57	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	60	BETTANIN	RS18,00	RS1.080,00
58	Veneno para combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. Validade mínima 12 meses.	UND	100	SBP	RS9,50	RS950,00
59	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75cm de largura e 105cm de altura e volume 100 LITROS. Acondicionado em embalagem de 100 und, cada pacote.	PCT	40	DONAPACK	RS25,65	RS1.026,00
61	Detergente líquido, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. Diluição para imersão de louças e utensílios: de 1 litro em 50 litros de água. Diluição para aplicação em louças e utensílios: de 5 litros em 100 litros de água p/ limpeza leve e de 10 litros em 100 litros de água p/ limpeza pesada. Princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Com ph (solução 100%) de 6,5 a 7,5. Acondicionado em galão de 5 litros. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança e ficha técnica.	UND	60	BECKER	RS39,00	RS2.340,00
62	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Produto para uso exclusivo em Hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, pisos, paredes e mobiliário. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica. Embalagem galão de 5 litros.	UND	80	BECKER	RS24,00	RS1.920,00
64	Sabonete líquido para limpeza e anti-sepsia das mãos com propriedades anti-sépticas. Tensoativo Mistura de tensoativos aniônicos, Anfóteros e mono/diesterato de etileno glicol Princípio ativo bactericida Irgasan DP 300 (Triclosan - 0,3%) pH (100%) 6,5 - 7,5 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 30" - 1"10" Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica.	UND	60	BECKER	RS43,00	RS2.580,00
65	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80-100m2/litro. Pode ser polida pelo sistema High Speed, 1.500/ 2.500 rpm. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	30	BECKER	RS64,00	RS1.920,00
66	Limpador multiuso para vidros, fórmicas, alumínio e estofados em geral. Não conter corantes e nem perfume. Isento de Butilglicol. Podendo ser usado puro ou diluído. Produto notificado na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 5 litros.	UND	100	BECKER	RS36,00	RS3.600,00
67	Desinfetante e detergente eficaz contra os seguintes microorganismo: salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Baixo poder espumante, não requer enxagües prolongados. É usado em superfícies laváveis duras e não porosas como, pisos tratados, azulejos, cerâmicas, consultórios médicos e dentários. Composto por quaternários de ultima geração. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 5 litros.	UND	100	BECKER	RS38,00	RS3.800,00
68	Desincrustante perfumado para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários. Remoção de cimento rejuntas de pisos de Porcelanato, Granito e Cerâmicas Vitrificadas. Ideal também para limpeza de Fachadas de Porcelanato, Granito e Cerâmica. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 750ml.	UND	200	BECKER	RS14,00	RS2.800,00
69	Sabão em pó suavemente perfumado e de fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. Com poder de alvejamento. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	24	BECKER	RS135,00	RS3.240,00
70	Alvejante de roupas brancas e coloridas, à base de cloro ativo. Com a composição, altamente balanceada que inibem a fixação de manchas. Devido à liberação gradual e controlada de cloro em solução, obtemos um branqueamento uniforme, sem que haja prejuízo aos tecidos. Embalagem 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	24	BECKER	RS248,00	RS5.952,00
71	Detergente com poder umectante e emulsionante, para facilita a quebra da tensão superficial. Fragrância de pinho para inibir o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa hospitalar. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	24	BECKER	RS182,00	RS4.368,00
72	Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Para protetor o tecido contra o amarelamento e o desgaste. Retira as manchas sensíveis a redução. Contém sequestrantes que inibem a ação da clorexidina no processo de lavagem. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	24	BECKER	RS195,00	RS4.680,00
73	Amaciante perfumado. Apresenta em sua formulação ensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante. Seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras. Permitindo aos tecidos uma maior absorção da unidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrifugas. Embalagem de 20kg. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UND	24	BECKER	RS118,00	RS2.832,00

Valor total da ata R\$ 187.751,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não manter as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 02 de Outubro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:18A7B914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br					Chave de autenticação: 1856-9104-453 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0293/2020 de 10/09/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE					
Despesa 644 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99960	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	15.000,00
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF					
Despesa 497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99779	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99778	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2020	99623	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99622	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99621	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				128.000,00	113.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				128.000,00	113.000,00
Total do Fundamento:				128.000,00	128.000,00
Total Geral:				128.000,00	128.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C9091299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
ANGELO MARCOS DE HOLANDA CPF: 060.676.834-31	A HOLANDA AUTOPECAS LTDA CNPJ: 10.606.327/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
205 - A HOLANDA AUTOPECAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	3	7,50	22,50

3	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	3	8,50	25,50
5	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	6,75	6,75
6	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	5,00	5,00
7	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	6,00	6,00
13	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.	UND	2	7,50	15,00
14	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.	UND	2	7,00	14,00
15	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.	UND	2	7,75	15,50
17	7836 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	6,50	6,50
18	7837 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	6,25	6,25
19	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	7,75	7,75
21	7782 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	7,50	7,50
22	7783 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	7,50	7,50
23	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	8,00	8,00
25	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	3	9,50	28,50
27	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	3	7,50	22,50
31	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	7,50	7,50
32	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	4,75	4,75
33	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	7,00	7,00
34	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	7,25	7,25
37	7847 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
38	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
49	9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	6,75	6,75
50	9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	6,75	6,75
51	9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	7,25	7,25
69	9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	5,00	5,00
70	9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	5,25	5,25
71	9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	5,50	5,50
72	9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	5,00	5,00
73	7771 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	5,50	5,50
74	7772 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	5,75	5,75
75	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	6,75	6,75
81	9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	6,25	6,25
82	9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	6,75	6,75
83	9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	7,50	7,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 13.463.592/0001-99	CNPJ: 16.816.114/0001-44
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES	LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestora Do FMS	Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 10.606.327/0001-65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA CPF: 036.646.144-37	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS CNPJ: 10.811.772/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

545 - JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	3	6,00	18,00
4	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.	UND	3	5,25	15,75
8	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.	UND	1	6,50	6,50
9	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	4	6,75	27,00
10	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	4	5,75	23,00
11	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.	UND	4	5,25	21,00
12	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA	UND	4	5,75	23,00
16	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.	UND	2	6,75	13,50
20	7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	6,50	6,50
24	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.	UND	1	7,00	7,00
28	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	3	7,25	21,75
30	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	6,75	6,75
39	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
40	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
41	9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,25	5,25
52	9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	5,75	5,75
76	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	5,50	5,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 13.463.592/0001-99	CNPJ: 16.816.114/44
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES	LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestora Do FMS	Gestor Do FMS

Empresa Registrada

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS

CNPJ: 10.811.772/0001-67

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ACCC1835

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
MANOEL LIMA CPF: 209.708.033-20	ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME CNPJ: 07.086.851/0001-48

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
466 - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME (07.086.851/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	3	7,00	21,00
29	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	6,00	6,00
35	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	8,25	8,25
36	7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	7,00	7,00
42	9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,50	5,50
43	9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,75	5,75
44	9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,00	5,00
45	7807 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	5,00	5,00
46	7808 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	5,75	5,75
47	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	6,25	6,25
48	7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	4,75	4,75
53	7819 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	6,00	6,00
54	7820 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	6,75	6,75
55	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	6,75	6,75
56	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca FORD.	UND	1	5,75	5,75
57	7812 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	5,75	5,75
58	7813 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	6,00	6,00
59	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	5,25	5,25
60	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	4,75	4,75
63	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	6,00	6,00
64	7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	5,00	5,00
65	9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	4,75	4,75
66	9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	4,25	4,25
67	9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	7,00	7,00
68	9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	4,75	4,75
77	7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	6,00	6,00
78	7828 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	6,50	6,50
79	7829 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	7,25	7,25
80	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	5,25	5,25
84	9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	5,75	5,75

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel
 CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito

Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.463.592/0001-99	CNPJ: 16.816.114/44
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES	LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestora do FMS	Gestor do FMAS

Empresa Registrada
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME
 CNPJ: 07.086.851/0001-48

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E52CAFDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
FRANCIONE SILVA DE SOUSA BARRETO CPF: 466.456.754-53	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.768.789/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

465 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
61	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	5,00	5,00
62	7825 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	5,75	5,75

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 13.463.592/0001-99	CNPJ: 16.816.114/44
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES	LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestora Do FMS	Gestor Do FMS

Empresa Registrada

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3FE4250F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 174/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 174 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS 95.000,00
Total da Suplementação (RS)					95.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)					95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	95.000,00
Total da Anulação (RS)						95.000,00
Total Geral da Anulação (RS)						95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:18505228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO PSS 01.2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO - Resultado Definitivo Processo Seletivo Simplificado 01.2020

Retifico a publicação do resultado definitivo do processo seletivo edital nº 01.2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 24/02/2020, sob o código identificador nº 0BBD9BBE.

A retificação fez-se necessário devido a ordem do Doutor Pedro Cordeiro Júnior, Juiz de direito titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró, Processo nº 0804250-24.2020.5106, impetrado pela senhora Joelma Torquato de Araújo Silva. Por cumprimento da intimação, procedendo com o que fora determinado, computando a declaração apresentada pela candidata como experiência profissional, atribuindo a devida pontuação.

O quadro classificatório para o cargo de Assistente Social passe-se a ler:

Assistente Social			
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA	13/08/1972	10,0
2º	LIDIANE MACHADO RIBEIRO	11/05/1980	10,0
3º	JOANA AMELIA ALVES ARAUJO	19/10/1980	10,0
4º	GLENIA ROUSE DA COSTA	18/12/1986	10,0
5º	ATHYENE PRISCILA B. DE SOUSA NASCIMENTO	14/04/1987	10,0
6º	DECELES INGRED DE CARVALHO OLIVEIRA	02/01/1991	10,0
7º	FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA	28/08/1974	8,0
8º	ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA	30/10/1986	7,0
9º	SARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	24/07/1993	7,0
10º	ODEILSA SOARES SOBRAL	22/11/1976	6,0
11º	LARISSA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO	27/07/1996	3,3
12º	NAIR HOLANDA BESSA NETA	23/12/1988	DES.

Serra do Mel/RN, 02 de Outubro de 2020

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B6AE5E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO N.º 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	195,00

Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:10:51
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	285,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:11:50
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,75
Valor Final:	26,50
Valor Total:	397,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:13:04
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	36,50
Valor Total:	547,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:13:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	23,50
Valor Total:	705,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,25
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,25
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,75
Valor Final:	33,00
Valor Total:	825,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	23,50
Valor Total:	587,50
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,75
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013
Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,50
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,67
Valor Final:	43,00
Valor Total:	860,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,75
Valor Final:	24,95
Valor Total:	623,75
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	34,00
Valor Total:	340,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,50
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	44,40
Valor Total:	355,20
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em :	01/10/2020 - 12:56:06
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	RECICLAJET
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em :	01/10/2020 - 12:56:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	RECICLAJET
Item:	0021
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:20
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 CIANO 100ML
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:25
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 PRETO 100ML
Item:	0023
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Situação:	Cancelado na Adjudicação
Item:	0024
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Situação:	Cancelado na Adjudicação
Item:	0025
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	15,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 08:04:31
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 08:04:53
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:09
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0029
Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	682,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:28
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	325,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:10
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	715,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:22
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,50
Valor Final:	10,10
Valor Total:	656,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:26
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:30
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:34
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037
Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:38
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	12A
Item:	0038
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:41
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	26A
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjucação
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:54
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	225,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:40:19
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	NGP
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042
Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:21
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SAUN Sung
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	97,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:25
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 26A

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:16E318B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,75
Valor Final:	26,50
Valor Total:	397,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	36,50
Valor Total:	547,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	24,00

Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	23,50
Valor Total:	705,00
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,25
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,25
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,75
Valor Final:	33,00
Valor Total:	825,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	23,50
Valor Total:	587,50
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,75
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013
Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,50
Valor Final:	40,00
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,67
Valor Final:	43,00
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,75
Valor Final:	24,95
Valor Total:	623,75
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	34,00
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,50
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	44,40
Valor Total:	355,20
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 01/10/2020 12:57:05 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	RECICLAJET
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 01/10/2020 12:57:05 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	RECICLAJET
Item:	0021
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 CIANO 100ML
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 PRETO 100ML
Item:	0025

Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	15,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 29/09/2020 08:06:06 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 29/09/2020 08:06:06 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0029
Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	682,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	325,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	715,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,50
Valor Final:	10,10
Valor Total:	656,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA -TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037
Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	12A
Item:	0038
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	26A
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	NGP
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042
Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00

Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SAUN Sung
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
01/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	97,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 26A

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A9970BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.515,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.515,24 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de julho de 2020

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU					
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					814.515,24
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					41.000,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	41.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					468.515,24
	1157 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				257.515,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	110.515,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	147.000,00
	1156 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				63.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	62.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1915 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	65.000,00
	1919 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	83.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				40.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
	1316 PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.000,00
	1921 COMBATE AO COVID-19				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					814.515,24
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					41.000,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	1213 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					468.515,24
	1126 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	1062 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DE RUAS E DISTRITOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
	1063 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	147.000,00
	1157 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				111.515,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	111.515,24
	1255 REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	62.000,00
	1915 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	1919 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	3.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE REFERÊNCIA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	36.000,00
	2168 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.000,00
	1268 AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1272 AQUISIÇÃO DE INSUMOS-CONVÊNIO UNIÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1921 COMBATE AO COVID-19				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:57292625